



# Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVIII

03 DE SETEMBRO DE 2018

Distribuição Gratuita | Nº 438



Lei Nº 035 de 18/08/1997  
Institui a criação do Brasão e Bandeira  
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997  
Adota o Brasão e Bandeira  
Autor: Grierson Santos de Oliveira

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais  
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



## Prefeitura Municipal de Tanguá

# ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SUELY M<sup>a</sup> FIGUEIREDO DO N. COSTA**  
Secretária Municipal de Governo

## Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

### ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA  
ALA EDITORA E PROMOÇÕES  
Ltda - ME  
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Vector Control Comercial Ltda  
NATUREZA: Contrato Nº 134/2018.  
OBJETO: Aquisição de Materiais para Programa de Saúde Bucal.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/07/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR R\$: 95.525,14 (Noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)  
PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses  
Nº DO PROCESSO: 1811/2016

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
FBC de Niterói Comércio e Serviços Eireli  
NATUREZA: Contrato Nº 135/2018.  
OBJETO: Aquisição de Materiais para Programa de Saúde Bucal.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/07/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR R\$: 25.822,08 (Vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos)  
PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses  
Nº DO PROCESSO: 1811/2016

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Rio Bonito Turismo Ltda ME  
NATUREZA: Contrato nº: 136/2018.  
OBJETO: Aquisição de Passagens Aéreas.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/08/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).  
PRAZO CONTRATUAL: 08 (oito) meses  
Nº DO PROCESSO: 1634/2017

**WALKIRIA DE MELLO MOREIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

### SECRETARIA DE OBRAS

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Deiferson Construtora Ltda EPP  
NATUREZA: Contrato nº 137/2018.

OBJETO: Material Betuminoso.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/08/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 129.091,75 (Cento e vinte mil, noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses

Nº DO PROCESSO: 164/2018.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**

Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Hadcore Comércio e Serviços Eireli.  
NATUREZA: Contrato nº 138/2018.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/08/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 30.894,85 (Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)  
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.  
Nº DO PROCESSO: 074/2017

**DAIANA SILVEIRA SILVA IZABEL**  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
ARC Distribuidora e Serviços Eireli ME.  
NATUREZA: Contrato nº 139/2018.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/08/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 92.449,54 (Noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)  
PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.  
Nº DO PROCESSO: 1052/2017 V:1

**DAIANA SILVEIRA SILVA IZABEL**  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Tecnologia Global Ltda  
NATUREZA: Contrato 140/2018.  
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Ces-



são de Licenciamento de Uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública .

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/08/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 325.456,68 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

Nº DO PROCESSO: 975/2018

**Bernado G. Muniz Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 084/2018

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Rio Bonito Turismo Ltda ME

NATUREZA: Contrato Nº 084/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de passagens aéreas.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/08/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

Nº DO PROCESSO: 1634/2017

**WALKÍRIA DE MELLO MOREIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

## CONVITE

*Prefeitura do Município de Tanguá*  
*Estado do Rio de Janeiro*

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

2º QUADRIMESTRE DE 2018

LOCAL: Câmara Municipal de Tanguá

**DATA: 26/09/2018**

**Horário: 10:00h**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### APOSTILAS

#### APOSTILA Nº 43/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito

à "LICENÇA-POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA", a(o) servidor(a) ELCIENE ARAUJO DOS SANTOS, Matrícula nº 7350, a ser gozada a partir de 13 de julho de 2018, de acordo com o processo administrativo nº 578/2018, desde cumpridos todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Tanguá, 17 de julho de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

#### APOSTILA Nº 044/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PRÊMIO", a(o) servidor(a) ELAINE SILVA FORTES MENDES, Matrícula nº 7008, através do processo administrativo nº 905/2018, em situação especial por licença maternidade de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 06 de agosto de 2018 a 03 de novembro de 2018.

Tanguá, 25 de julho de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

#### APOSTILA Nº 45/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PRÊMIO", a(o) servidor(a) Neide Aparecida de Abreu Germano, Matrícula nº 41, através do processo administrativo nº 799/2016, desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação em vigor, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018.

Tanguá, 25 de julho de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

#### APOSTILA Nº 46/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de

suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 161, da Lei Municipal Nº 0946/14,

RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA", a(o) servidor(a) EDUARDO SANTOS DE SOUZA, Matrícula nº 7186, a ser gozada a partir de 25 de julho de 2018, de acordo com o processo administrativo nº 654/2018, desde cumpridos todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Tanguá, 25 de julho de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

#### APOSTILA Nº 47/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 158 a 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR", a(o) servidor(a) ALESSANDRA DUARTE MOREIRA, Matrícula nº 124, através do processo administrativo nº 1986/2015, a ser gozada no período de 26 de junho de 2018 a 25 de junho de 2020. Tanguá, 25 de julho de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

#### APOSTILA Nº 048/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PRÊMIO", a(o) servidor(a) KELLY FONSECA DA SILVA, Matrícula nº 7483, através do processo administrativo nº 931/2018, em situação especial por licença maternidade de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 25 de julho de 2018 a de 22 de outubro de 2018.

Tanguá, 02 de agosto de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

#### APOSTILA Nº 49/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de



suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal N° 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PRÊMIO", a(o) servidor(a) MARIA DA PENHA DE SOUZA DE REZENDE ABREU, Matrícula n° 1854, através do processo administrativo n° 523/2018, desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação em vigor, a ser gozada no período de 1° de agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018.

Tanguá, 09 de agosto de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

**Secretário de Administração**

**Mat. 4126-2**

### **APOSTILA N° 50/2018**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 158 a 161, da Lei Municipal N° 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR", a(o) servidor(a) LUISA MARA DE OLIVEIRA, Matrícula n° 7275, através do processo administrativo n° 1060/2018, a ser gozada no período de 13 de agosto de 2018 a 12 de agosto de 2020.

Tanguá, 13 de agosto de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

**Secretário de Administração**

**Mat. 4126-2**

### **APOSTILA N° 51/2018**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 158 a 161, da Lei Municipal N° 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR", a(o) servidor(a) CAROLINE DA SILVA CORDEIRO, Matrícula n° 899, através do processo administrativo n° 1015/2018, a ser gozada no período de 28 de agosto de 2018 a 03 DE FEVEREIRO DE 2019.

Tanguá, 23 de agosto de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

**Secretário de Administração**

**Mat. 4126-2**

### **APOSTILA N° 052/2018**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de

suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal N° 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PRÊMIO", a(o) servidor(a) ELISANGELA MOREIRA VALENÇA, Matrícula n° 7283, através do processo administrativo n° 1059/2018, em situação especial por licença maternidade de acordo com o inciso VIII do artigo 2° do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 28 de agosto de 2018 a de 25 de novembro de 2018.

Tanguá, 23 de agosto de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

**Secretário de Administração**

**Mat. 4126-2**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA N° 178/2018 de 01 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SAULO COSTA SANTIAGO DE BARROS para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N° 179/2018 de 01 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, RAQUEL MOURA DE SÁ para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR II, DAS-08 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N° 180/2018 de 01 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII

e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GILCIMERES MOURA DE SÁ para exercer o Cargo de ASSESSOR II, DAS-08 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N° 181/2018 de 01 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, IGOR MORAES ROLIM CANDIDO para exercer o Cargo de ASSESSOR JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS, DAS-10 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N° 182/2018 de 01 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, Eliane da Conceição Aguiar para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR I, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N° 183/2018 de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MIRIAN ALVES DOS SANTOS SANTANA para exercer o Cargo de Assistente Social, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 10 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 184/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SABRINA CARDOZO COSTA para exercer o Cargo de Agente Comunitario de Saude (ACS), criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 11 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 185/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, KARYNE VANESCA COSTA FERREIRA para exercer o Cargo de Técnico de Radiologia, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 15 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 186/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, CARLOS FELLIPE CUNHA DE CASTRO SANTOS para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 15 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 187/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, DELAILA

DA SILVA OLIVEIRA para exercer o Cargo de Agente Comunitario de Saude (ACS), criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 12 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 188/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, NILZA RODRIGUES VIEIRA REBOUCAS para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem PSF, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 12 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 189/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ALINE QUINTANILHA DA COSTA para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem PSF, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 11 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 190/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LORENA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA para exercer o Cargo de Enfermeiro PSF, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 16 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 191/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SALVIANO DA SILVA ARAUJO para exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE), criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 9 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 192/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DE ANDRADE para exercer o Cargo de Psicólogo, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 23 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 193/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, EDSON ALBERTO OLIVEIRA DE ANDRADE para exercer o Cargo de Agente Comunitario de Saude (ACS), criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 17 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 194/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal



promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MIRIAN EUCLYDES DA SILVA para exercer o Cargo de Agente Comunitario de Saude (ACS), criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 17 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 195/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VIVIANE MACEDO MARINS para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem PSF, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 18 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 196/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VIVIANE MIRANDA DA SILVA MOTA para exercer o Cargo de Agente Comunitario de Saude (ACS), criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 19 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 197/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUCAS VIEIRA COUTO para exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE), criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 23 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 198/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VIVIAN DA CONCEICAO VITORINO para exercer o Cargo de Psicólogo, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 6 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 199/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SUELLEN QUINTANILHA MARTINS para exercer o Cargo de Agente Administrativo, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 6 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 200/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARILIA ALVES RODRIGUES para exercer o Cargo de Psicólogo, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 201/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ALLAN ME-

DEIROS PEREIRA para exercer o Cargo de Agente Administrativo, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 7 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 202/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JOAO BATISTA JOSE DA ROCHA para exercer o Cargo de Medico Clinico Geral 24h, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 203/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ALYNE MACHADO CARDOSO DIAS para exercer o Cargo de Medico Clinico Geral 24h, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 6 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 204/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, THAYNNARA VIANNA DE JESUS para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 18 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 205/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARIANA MARINS DUTRA para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 23 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 206/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, NEUSA MARIA GONCALVES DE SOUZA para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 25 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 207/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ELISANGELA SOUZA DO CANTO para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 6 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 208/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, BRUNA CAR-

VALHO ALVES BATISTA para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 209/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, FRANCIANE XAVIER MATTOS para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 210/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUCIANE PINHEIRO para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 23 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 211/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, RAFAELA DA COSTA BARBOSA para exercer o Cargo de Enfermeiro PSF, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 26 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 212/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, NAYARA DE CARVALHO MOSQUEIRA para exercer o Cargo de Enfermeiro PSF, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 26 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 213/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, PATRICIA PEDROSA DE ANDRADE para exercer o Cargo de Fisioterapeuta, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 26 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 214/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, NATHALIA VILLAS CARDOSO LAMAS para exercer o Cargo de Psicólogo, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 27 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 215/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, NELIMAR DA



SILVA VIEIRA DE LACERDA para exercer o Cargo de Enfermeiro PSF, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 216/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, DANIELLE CARDOSO ALMEIDA BRUZZI para exercer o Cargo de Enfermeiro, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 217/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, HELOISA FIGUEIREDO DA SILVA LEMOS para exercer o Cargo de Enfermeiro PSF, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 218/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GUILHERME AUGUSTO DE CARVALHO SALLY para exercer o Cargo de Medico Endocrinologista, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 219/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VIVIANE APARECIDA DUTRA SILVA SOUZA para exercer o Cargo de Agente Comunitario de Saude (ACS), criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 6 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 220/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, CAMILA SOARES FERNANDES para exercer o Cargo de Fonoaudiologo, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 221/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, FERNANDO SANTOS PUPO para exercer o Cargo de Enfermeiro, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 5 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 222/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal

promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANTONIO CARLOS CORREA DE ASSIS para exercer o Cargo de Enfermeiro, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 8 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 223/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GABRIEL CRISPIM DA SILVA AZEVEDO para exercer o Cargo de Tecnico de Enfermagem, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 6 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 224/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VERONICA MARIA GUITON NOGUEIRA para exercer o Cargo de Medico Pediatra, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 225/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUMA BALBI DE FIGUEIREDO E CORDEIRO para exercer o Cargo de Psicologo, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 6 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal





**PORTARIA Nº 226/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, BARBARA TORRES DA SILVA para exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE), criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 6 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 227/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, THAIS LIMA ALVES AMARAL para exercer o Cargo de Assistente Social, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 16 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 228/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, URSULA ALESSANDRA CONCEICAO GRION para exercer o Cargo de Professor Mediador para Estudantes (PNE), criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 11 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 229/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal

pal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARIA LUCIENE CABRAL DE ARAUJO para exercer o Cargo de Professor Mediador para Estudantes (PNE), criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 230/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JOICE CARVALHO COUTINHO para exercer o Cargo de Professor Especialista em Coordenacao, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 231/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARIVALDA GONCALVES DIAS para exercer o Cargo de Professor Especialista em Orientacao, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 232/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, RONY DE PAULA DE FREITAS para exercer o Cargo de Medico Clinico Geral 24h, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 233/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GABRIEL FERREIRA CID para exercer o Cargo de Medico Clinico Geral 24h, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 234/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LENNON DRIQUEI COELHO DA CONCEICAO para exercer o Cargo de Professor I de Educacao Infantil, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 235/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, RICARDO FERREIRA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 236/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SIMONE



LOPES DOS SANTOS SILVA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 237/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ADRIANA MARIA DA ROSA SANTOS para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 238/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANDREA DA COSTA PEREIRA GOMES para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 239/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, CAROLINA DUARTE SALDANHA MONTEIRO para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 240/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SANDRA ELI GUIMARAES DA SILVA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 241/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANDRE LUIZ PEREIRA DA CONCEICAO para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 242/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, FLAVIO HENRIQUES BAPTISTA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 243/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SIMONE CAR-

VALHIDO ANTONIO para exercer o Cargo de Assessor Administrativo, DAS-10 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 244/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SIMONE RIBEIRO LUCIO para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 16 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 245/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VANESSA SILVA DE MORAES para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 246/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SARITA BRANDT PEREIRA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 247/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, DEBORAH MARIA DOS SANTOS MOURAO para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 248/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ISMAILSON CORREA DA COSTA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 249/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, PRISCILA DA SILVA SOUZA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 250/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VIVIANE

BARRETO DA SILVA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 251/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, INGRIT PERROUT CORDEIRO para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 3 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 252/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS para exercer o Cargo de Assessor Administrativo, DAS-10 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 253/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, NATALIA FIGUEIREDO DA ROCHA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 254/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANNA JULIA DE OLIVEIRA MACEDO para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 255/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ILANA CUSTODIO COUTINHO DA SILVA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 256/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LORRAN BRITO FERREIRA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 257/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JULIO ALVES



GOES para exercer o Cargo de Assessor Administrativo, DAS-10 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 258/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ISABELLA CABRAL DE BRITO MOTA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 259/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ELIANE DA SILVA CHAVAO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 260/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANA LUCIA REBOREDO VELOZO para exercer o Cargo de Assessor II, DAS-08 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 261/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, INGRITH CARDOSO SOLANO SILVA para exercer o Cargo de Dir. de Estabelecimento Escolar, DAS-09 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 262/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GABRIELA CORDEIRO MOSTACEDO LASCANO para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 263/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, RHAUAN TRAVAGLIA GUIMARAES CHRISPIM para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 264/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal

pal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ALINE DE MELO BATISTA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 265/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, FABIANE PINHEIRO para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 266/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LILIANA SOARES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 267/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MAURICIO CHICO TEIXEIRA JUNIOR para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 268/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARILENE PINHEIRO DA SILVA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 269/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ROGERIO DE SOUZA MELO para deixar de exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 15 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 270/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, KESIA DA COSTA CAFFARO para deixar de exercer o Cargo de Supervisor de Areas I, DAS-09 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 23 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 271/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, MÁRCIO

VINÍCIUS GUIMARÃES MACEDO para deixar de exercer o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTO-COLO, DAS-10 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2018.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 272/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, MARIA CANDIDA PESTANA DA CONCEICAO para deixar de exercer o Cargo de Assessor II, DAS-08 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 273/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, FELIPPE MARINHO SOARES para deixar de exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 274/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, EDUARDO GOMES PIRES CARVALHO para deixar de exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 275/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, VIVIANE DA SILVA NUNES para deixar de exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 276/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, SUELEN BORGES MACHADO para deixar de exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 21 de maio de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 277/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, JULIANA CARLOTA CUSTODIO para deixar de exercer o Cargo de Assessor II, DAS-08 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 278/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, MARCIA



CRISTINA FERREIRA DA SILVA para deixar de exercer o Cargo de Assessor II, DAS-08 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 18 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 279/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, SIMONE MENDONCA DE SA para deixar de exercer o Cargo de Assessor II, DAS-08 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 16 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 280/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ADRIANA DA SILVA FIDELIS para deixar de exercer o Cargo de Assessor II, DAS-08 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 281/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ALDICEA DE SOUZA PEREIRA BASILIO para deixar de exercer o Cargo de Assessor II, DAS-08 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 282/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, MARIA-NE RODRIGUES GALDINO DE OLIVEIRA para deixar de exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 283/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, SANIA CARLA DA CONCEICAO ASSIS para deixar de exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 23 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 284/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, CLAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA para deixar de exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de maio de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 285/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal pro-

mulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, MARIA CAR-MELITA FERREIRA para deixar de exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 11 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 286/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, LUCILENE GOMES BORGES para deixar de exercer o Cargo de Assistente de Gabinete, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 11 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 287/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, ADRIANA BARBOSA DA SILVA para deixar de exercer o Cargo de Professor Especialista Coord, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 5 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 288/2018**  
**de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, LUDMILA HIPOLITO MESQUITA para deixar de exercer o Cargo de Medico Endocrinologista, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de maio de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 289/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, MONICA RIBEIRO DA SILVA POLICARPO para deixar de exercer o Cargo de Professor I de Educacao Infant, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 7 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 290/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, ELAINE GOMES SANTOS para deixar de exercer o Cargo de Professor II - Educacao Fisica, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 16 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 291/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, GABRIELLE DA SILVA OLIVEIRA para deixar de exercer o Cargo de Professor Mediador para PNE, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 31 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 292/2018  
de 20 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos

VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, IZABELA MATHIAS DOS SANTOS SILVA para deixar de exercer o Cargo de Professor Mediador para PNE, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 22 de junho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 293/2018  
de 31 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, SIDNEY DE AZEVEDO COUTO para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DAS-10 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 294/2018  
de 31 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, GLAUCIO RANGEL DA SILVA para deixar de exercer o Cargo de Biólogo, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 295/2018  
de 31 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, VALCEMIR BARROS SIMÕES para deixar de exercer o Cargo de MOTORISTA, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017,

com efeitos a contar de 31 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 296/2018  
de 31 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, FÁBIO JOSÉ DE ALMEIDA PORTO para deixar de exercer o Cargo de Professor II - INGLÊS, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 297/2018  
de 31 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, ADILSON CARDOSO RAMOS para deixar de exercer o Cargo de MOTORISTA, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 298/2018  
de 31 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, CLAUDIO BRAGA PACHECO para deixar de exercer o Cargo de Professor II - INGLÊS, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 299/2018  
de 31 de agosto de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de



suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MÁRCIO VINÍCIUS GUIMARÃES MACEDO para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07 criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2018.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TANGUÁ-RJ.

**EDITAL 05/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2017 CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) relacionado(s) no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para o(s) cargo(s) efetivo(s), observada(s) as seguintes condições:

### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente entre os dias 3 e 30 de setembro de 2018, das 8h às 16h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tanguá, sito à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – centro, Tanguá-RJ., CEP: 24890-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Tanguá-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Tanguá - RJ, 31 de agosto de 2018.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

### ANEXO I

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Mediador Pra PNE (Portadores De Necessidades Especiais)	Carlen Quelen Ribeiro Da Silva	36
Técnico em Imobilização Ortopédica	Fabio Machado	2
	Rahiane de Souza Campos	3
Fonoaudiólogo	Deborah Alves Coelho	2
	Lidiane de Andrade dos Santos	3
Agente de Combate as Endemias	Rosangela Ferreira Machado Da Silva	5
Fisioterapeuta	Dina de Fatima de Miranda Ferreira	2
Nutricionista	Marcello De Souza Coelho	1
	Mitsu de Azevedo Oliveira	2

	Luciélén Ribeiro de Menezes Teles	3
Médico do Trabalho	Ana Carolina Gomes Brito Lima	1
Enfermeiro	Valdineia Alves de Oliveira	8
	Marcos André dos Santos Amaral	9
	Izabela De Faria Batista Toledo	10
	Ana Cláudia De Azevedo Chavão	11
	Michele Caroline Ponte Morais Pedro	12
	Alline Witski Di Domenico	13
	Caroline Ribeiro de Araujo	14
	Fábio Soares Duarte	15
	Vanessa Buonomo Cintra	16
	Fernanda Caetano Buzzacaro Tertuliano	17

### ANEXO II

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original) e cópias das páginas que contêm a numeração e foto e qualificação do portador;
- 01(uma) foto 3x4 recente (colorida e sem data);
- Comprovante de Residência (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou Certidão de casamento (original) e cópia;
- Cédula de identidade (original) e cópia;
- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF (original) e cópia;
- Título de eleitor com certidão de quitação ou comprovante de votação (original) e cópia;
- Certidão de Quitação Eleitoral (original) e cópia;
- Certificado Militar (sexo masculino) (original) e cópia;
- Certidão dos filhos menores de 14 anos (original) e cópia;
- Cartão de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos (original) e cópia;
- Cartão de participação no PIS ou PASEP (original) e cópia;
- Comprovante de escolaridade (diploma) ou Declaração de conclusão de curso (original) e cópia.
- Carteira de Registro do Conselho Regional, se exigido para o Cargo (original) e cópia;
- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais (original) e cópia;
- Declaração de Bens ou a última declaração de Imposto de Renda (original) e cópia;
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado (original) e cópia;
- Certidão Negativa de Débito tributário no Município de Tanguá – RJ (original) e cópia;
- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (original) e cópia;
- Declaração de Vínculo Empregatício (acumula ou não acumula função Pública) (fornevido no RH);
- Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não, de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (original) e cópia;
- Atestado médico que comprovem a sua aptidão física e mental para o exercício cargo. (Exame admissional será realizado no local)
- Cópia do comprovante da conta bancária no BANCO BRADESCO (caso não possua, forneceremos formulário para abertura)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TANGUÁ-RJ.

**EDITAL Nº. 16/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de





suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016 CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) relacionado(s) no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para o(s) cargo(s) efetivo(s), observadas as seguintes condições:

### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente entre os dias 3 e 30 de setembro de 2018, das 8h às 16h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tanguá, sito à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – centro, Tanguá-RJ., CEP: 24890-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Tanguá-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Tanguá - RJ, 31 de agosto de 2018.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

### ANEXO I

CARGO	COLOCAÇÃO	NOME DO(S) CONVOCADO(S)
AGENTE ADMINISTRATIVO	8	FERNANDO MORENO BENEVIDES
	9	LUTHIANE FERREIRA DA SILVA
	10	MICHEL DOS SANTOS DUTRA
FISCAL DE TRIBUTOS	3	PEDRO HENRIQUE NOLASCO LOPES
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL	23	AMANDA MACIEL DE MELO GONÇALVES
PROFESSOR II - MATEMÁTICA	22	LUCAS LOPES DE SOUZA SALLES
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	2	DEBORA COSTA LOPES
PROFESSOR II - INGLÊS	6	LUCIANA BURICHE DE ABREU LOPES
	7	ÉRIKA SOARES DA SILVA
FARMACÊUTICO	2	IONE MORINAGA
	3	THAIZ BRAGA SANT ANNA DE SOUSA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19	ELI ASSIS DOS SANTOS
	20	AMILTON SANTOS ROSA
PSICÓLOGO	8	KELLY RODRIGUES MARINHO
	9	RANNA CAROLINA DOS SANTOS CUNHA
ASSISTENTE SOCIAL	6	ERICA ALMEIDA DE SOUZA
	7	ROBERTO SANTOS DA CUNHA

### ANEXO II

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original) e cópias das páginas que contêm a numeração e foto e qualificação do portador;
- 01(uma) foto 3x4 recente (colorida e sem data);
- Comprovante de Residência (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou Certidão de casamento (original) e cópia;
- Cédula de identidade (original) e cópia;
- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF (original) e cópia;
- Título de eleitor com certidão de quitação ou comprovante de votação (original) e

cópia;

- Certidão de Quitação Eleitoral (original) e cópia;
- Certificado Militar (sexo masculino) (original) e cópia;
- Certidão dos filhos menores de 14 anos (original) e cópia;
- Cartão de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos (original) e cópia;
- Cartão de participação no PIS ou PASEP (original) e cópia;
- Comprovante de escolaridade (diploma) ou Declaração de conclusão de curso (original) e cópia.
- Carteira de Registro do Conselho Regional, se exigido para o Cargo (original) e cópia;
- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais (original) e cópia;
- Declaração de Bens ou a última declaração de Imposto de Renda (original) e cópia;
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado (original) e cópia;
- Certidão Negativa de Débito tributário no Município de Tanguá – RJ (original) e cópia;
- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (original) e cópia;
- Declaração de Vínculo Empregatício (acumula ou não acumula função Pública) (fornecido no RH);
- Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não, de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (original) e cópia;
- Atestado médico que comprovem a sua aptidão física e mental para o exercício cargo. (Exame admissional será realizado no local)
- Cópia do comprovante da conta bancária no BANCO BRADESCO (caso não possua, forneceremos formulário para abertura)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### OCORRÊNCIAS

#### CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE SETEMBRO/2018.

MATRICULA	NOME FUNCIONARIO	CARGO
276	ADILSON GRACIANO FILHO	Gari
1315	ALCEIR SA DA SILVA	Jardineiro
532	ALEX SANDRO DE JESUS GONCALVES	Gari
1758	ALINE DE OLIVEIRA DUARTE MARTINS	Técnico de Enfermagem
1380	ALTIDONILA GUIDO DA CONCEICAO	Gari
1669	AMILTON NAZARET ROSA	Gari
577	ANA CRISTINA RODRIGUES	Cozinheiro
948	ANA PAULA LESSA DE SOUZA	Gari
389	ANDERSON SILVA DE SOUZA	Encarregado de Turma
266	ANTONIO MARCOS CARDOSO RODRIGUES	Técnico de Enfermagem
1650	CARLA REGIANE LABARRA	Fiscal de Obras
4470	CARLOS HOMERO FERNANDES RIBEIRO	Assessor III
940	CAROLINA ALVES LUCIO	Auxiliar de Consultório Dentário
696	CHARLES AUGUSTO DOS SANTOS SOARES	Pintor de Paredes
1389	CILEZIA ALVES DE SOUZA	Gari
1246	CLAUDIO GOMES DA CONCEICAO	Servente de Obras
1393	DANIELLE DE ALMEIDA ANTUNES	Medico Clinico Geral
299	DAYSE CRISTINA CARVALHO CORDEIRO CORREA	Auxiliar de Cozinha
795	DOUGLAS DE CARVALHO MARINS	Guarda Civil Municipal
353	ELAINE MORAES BIRAL	Agente Administrativo



557	ELIANA MARIA ALVES	Auxiliar de Enfermagem
944	ELIANE SOUZA DA SILVA LESSA	Técnico de Enfermagem
642	ELIAS RAPOSO DE ALVARENGA	Motorista
465	ELIELSON TEIXEIRA DA SILVA	Auxiliar de Topografia
1033	ELIETE GUERRA VIEIRA DA ROSA	Técnico de Enfermagem
1537	ELINE LOPES DE MAGALHAES	Auxiliar de Enfermagem
1034	ELIZABETH FRANCO BARBOZA	Medico PSF
1233	EMANOEL COUTINHO SA	Gari
1036	EMANUEL JOSE MEIRELES	Medico Clinico Geral
1401	EZEQUIEL DIAS DE ARAUJO	Servente de Obras
476	FABIO SOARES DUARTE	Técnico de Enfermagem
936	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde (ACS)
697	FERNANDO MARCIO DE ABREU AZEVEDO	Medico Pediatra
414	FERNANDO ROZA XAVIER	Viveirista Agrícola
952	FREDERICO CUNHA BRAVO	Odontólogo
607	GEISA BORGES DE PAULA	Auxiliar de Enfermagem
939	GLAUCIO RANGEL DA SILVA	Biólogo Vigilância Ambiental
241	GUSTAVO GUIMARAES MOREIRA DE CASTRO	Medico Clinico Geral
485	HELENISE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Medico Clinico Geral
4513	IRLANE BORGES NUNES VIEIRA	Chefe de Setor de Admissões de Pessoal
263	JAIRO PINTO MACHADO	Gari
1057	JOAO BATISTA JOSE DA ROCHA	Medico Clinico Geral
4216	JOAO BATISTA ROSA XAVIER	Diretor do Departamento de Almoxarifado
390	JOAO GERALDO NASCIMENTO BRITO JUNIOR	Carpinteiro
574	JOAO JOSE PESTANA	Motorista
388	JOAO VITOR BARBOSA DA COSTA	Agente de Combate a Endemias (ACE)
240	JOSE ACACIO DE SOUZA CASTRO	Gari
1396	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	Pedreiro
937	JOSE ANTONIO TAVARES DE ALMEIDA	Agente Comunitário de Saúde (ACS)
1214	JOSE ARMANDO DA COSTA SIQUEIRA	Gari
233	JOSE CARLOS DA CONCEICAO FILHO	Gari
397	JOSE CARLOS LOURENCO	Agente de Combate a Endemias (ACE)
368	JOSE ROBERTO LIMA DOS SANTOS	Pedreiro
270	JOSETE MEDEIROS DA SILVA LEITAO	Auxiliar de Laboratório
4583	JOSIANE DE OLIVEIRA PIMENTEL	Assessor III
938	LEONARDO FIGUEIREDO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde (ACS)
1066	LUCIA MARIA ARAUJO FRANCISCO DE AZEVEDO	Medico Pediatra
1455	LUCIANO DE OLIVEIRA MACHADO	Jardineiro
261	LUCIO MAURO DA SILVA MORAES	Motorista
7163	LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA BARBOSA	Servente de Obras
410	LUIS FERNANDO PELEGRINO	Bombeiro Hidraulico
4142	LUIS INACIO DOS SANTOS	Assessor Administrativo
1127	LUIZ ANTONIO DE MACEDO GONZAGA	Oficial Administrativo
581	LUIZ ANTONIO SARDOU BATISTA	Auxiliar de Servicos Gerais
282	LUIZ CARLOS BARCELOS DE MENDONCA	Guarda Civil Municipal
512	LUIZ CLAUDIO DE MELO LESSA	Gari
147	MAGDA GENI DE MATTOS AZEVEDO	Psicólogo
537	MARCIA CRISTINA DIAS	Auxiliar de Consultório Dentário
995	MARCOS ANDRE DOS SANTOS AMARAL	Técnico de Enfermagem
1664	MARCOS MORAES MARTINS	Pedreiro
4878	MARIA DOS SANTOS GUIMARAES	Assessor III

1379	MARIA NAZARETH DA CONCEICAO GOMES	Gari
214	MARIA THEREZA GRANJA FONSECA	Medico Pediatra
418	MARINALDO DA SILVA QUERES	Pintor de Paredes
552	MARIO LUIS GOMES DA CONCEICAO	Servente de Obras
245	NELSON CID PEREIRA FILHO	Medico Cardiologista
333	NELSON SANTANA DOS SANTOS CUNHA	Agente Administrativo
260	NILSON GUIMARAES DE OLIVEIRA	Gari
1627	NILTON DA CONCEICAO	Servente de Obras
1677	NILTON DOS SANTOS LOPES	Gari
377	OLDAIR BRAGA DUARTE	Pedreiro
320	OSWALDO AZEREDO LIMA FILHO	Guarda Civil Municipal
956	PEDRO ANTONIO DA SILVA BARRETO	Guarda Civil Municipal
1430	RAMON NONATO DE LIMA	Agente Administrativo
417	RENATA DARIO LOUREIRO	Técnico de Enfermagem
1081	RICARDO NASCIMENTO TOSCANO	Gari
162	RITA DE CASSIA DE MELO	Gari
336	ROBERTO DUARTE CARAPIA	Agente Administrativo
257	ROGERIO DE CARVALHO OLIVEIRA	Motorista
1684	ROGERIO DE SOUZA	Técnico de Enfermagem
4480	SAMUEL DA SILVA MELO	Assessor III
216	SERGIO DA SILVA DUARTE	Gari
409	SERGIO RICARDO DOS SANTOS PEREIRA	Pintor de Paredes
950	SHIRLEI MACHADO TELES	Técnico de Enfermagem
468	UBIRALEIA INNOCENCIO	Técnico de Enfermagem
4171	VALDELY DOS SANTOS AZEREDO	Assessor II
309	VALTAIR BRUM COUTINHO	Medico Geriatra
380	VANDERSON ALVES DUTRA	Pedreiro
7359	VANESSA COSTA DE ANDRADE VIEIRA	Oficial Administrativo
516	VANUZA COSTA DE MATTES	Gari
206	VENILDO CORDEIRO	Gari
941	VINICIUS MENDONCA LESSA	Motorista
72	WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	Fiscal de Postura
396	WANDER SALLES DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias (ACE)
298	ZILDA ROSEANE CORDEIRO DE CARVALHO	Auxiliar de Cozinha
337	ZILMA DA SILVEIRA PELEGRINO	Técnico de Contabilidade

## CONVOCAÇÃO

Assunto: VERIFICAÇÃO DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS

Vimos por meio deste CONVOCAR os servidores abaixo relacionados a comparecer na Secretaria de Administração (RH) no prazo de 10 dias, das 8:00 às 16:00 horas, a contar da data de publicação da presente, para que possa tomar ciência de assunto do seu interesse, onde poderá conhecer as irregularidades e os fatos destacados no processo 227.929-6/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em que foram identificadas multiplicidade de vínculos, indicando que há concomitância de vínculos entre PREFEITURA TANGUA com outro(s) vínculo(s), seja(m) este(s) no estado e/ou Município.

Considerando que os vínculos podem estar em desacordo com a Constituição Federal em seus artigos 37, incisos XVI e XVII e §10, art. 38, Inciso III, art. 40, §6º, art. 95 parágrafo único, inciso I, art. 128, §5º, inciso II, alínea 'd', bem como com a Emenda constitucional 20/98, art. 11, convocamos os abaixo indicados para que tomem ciência da irregularidade apontada, bem como para que possa apresentar comprovação da publicação de sua exoneração no órgão que não deseja mais manter o vínculo, e/ou, certidão



comprobatória da extinção dos vínculos irregulares mantido com os demais órgãos/entidades; ou, se a vossa opção é manter o vínculo com este Município, ou ainda, contraditório/defesa na forma do art. 5, inciso LV da Constituição Federal, em que comprove que seus vínculos não ferem a Carta Magna.

**Como dito alhures, fica concedido o prazo de 10 dias a contar da data de publicação da presente comunicação, para que compareça a esta Secretaria e tomar ciência dos fatos.**

**Servidores:**

ADILCILENE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE FREITAS  
ADILSON CARDOSO RAMOS  
AILTON CRISTINO DE OLIVEIRA  
ALEXANDER ANTHONY BARRERA  
ALEXANDRO NASCIMENTO VIEIRA  
ALINE DA CONCEICAO RODRIGUES  
ALINE SALUCCI NUNES  
ANA LUCIA REBOREDO VELOZO  
ANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA  
ANA PAULA COSTA DA SILVA SANTOS  
ANDERSON CASTRO CARVALHO  
ANDREA DIAS CUNHA SOUZA  
ANDREA DOS SANTOS VIANNA  
ANDREA OLIVEIRA DA SILVA SA  
ANDREIA RAMOS  
ANDREW TAVARES COUTINHO  
ANSELMO CARVALHO XIMENES  
ANTONIO CARLOS SANTIAGO DE MORAES  
ARIENE BARROZO DA SILVA AZEREDO  
BERNARDES ARAUJO PINHO ANGELO  
BETHANIA MIRANDA PAIVA CID  
BRUNO LESSA SOARES  
BRUNO VASCONCELOS VARGAS  
CAMILLE FROES SILVA  
CAROLINE PEREIRA  
CEZAR EDUARDO BOTELHO NASCIMENTO  
CHRISTIANE AUXILIADORA PEREIRA ROMAO  
CINTIA FERNANDA DA SILVA  
CLAUDIO BRAGA PACHECO  
DALVA CRISTINA CRUZ DOMINGUES  
DAVI NOLASCO DE AMORIM  
DINA BEATRIZ DE SOUZA SILVA  
DULCE LIVIA ROCHA LIMA MARINS  
EDESIO SOARES DA COSTA  
EDSON SILVA FERREIRA  
EDYO SANTA ANNA JUNIOR  
ELIANE SOUZA DA SILVA LESSA  
ELIO FERNANDES CAMPOS FILHO  
ELISIANE BRAGA DOS SANTOS MORAES

ELIZABETH RIBEIRO PAIXAO  
ENILSON MAX MARINS  
FABIANA FERREIRA JORGE  
FABIO FERREIRA SA  
FABIO JOSE DE ALMEIDA PORTO  
FABIULA DA SILVA SANTOS  
FABRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS  
FABRICIO CARDOSO FERREIRA  
FELIPE VAGNER SILVA DE FARIAS  
FERNANDA GOMES OLIVEIRA  
FERNANDO MARCIO DE ABREU AZEVEDO  
FERNANDO RIBEIRO SOARES  
FLAVIO RONDINELLI DE SA  
GEDALVA OLIVEIRA DOS SANTOS  
GESSIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA  
GLAUCIO RANGEL DA SILVA  
GLEYSER WANDERLEY FALCAO  
GRACIANE ZNIDARCIC P SARDOU  
GRACIELA CHUENQUER FERREIRA CASSARO  
GUILHERME AUGUSTO DE CARVALHO SALLY  
GUILHERME HENRIQUE SOARES DAVID  
GUSTAVO AMERICO OBERLAENDER DE ALMEIDA  
HELIO BARRETO  
HUGO DE SOUZA VERISSIMO  
HUSTON NOBRE VIEIRA  
IGOR MANHAES DA CONCEICAO  
IRLANI SODRE DE SOUZA E SILVA  
ISABELLA PROCOPIO GOMES DA SILVA  
IURY COELHO PINHEIRO  
JANAINA SANTANNA DE OLIVEIRA  
JEAN CARLOS RIBEIRO ESTRELLA  
JOAO BATISTA JOSE DA ROCHA  
JOAO ESCORCIO RIBEIRO  
JOAO HENRIQUE PINHO MAIA  
JOSE ARTHUR COMODO  
JUAREZ LOPES LUCIO  
JUAREZ ZANIBONI  
JULIA ALFRADIQUE PINTO DE AZEVEDO  
JULIANA DE MACEDO ABREU  
JULIO ALVES GOES  
JULIO CESAR BELO GERVASIO  
JULIO CESAR DE JESUS GARCIA  
JULIO CESAR HORACIO DE SOUZA KHOEN  
KATIA VALERIA RANGEL DA SILVA MELO  
KEILA RODRIGUES CARVALHO VALERIOTE  
LEONARDO DA MATA  
LESLEY BATISTA DE FIGUEIREDO  
LIDIANA MORAIS BRAGANCA DE O SOUZA  
LIVIA TURRINI COSTA  
LUCIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
LUCIA MARIA ARAUJO FRANCISCO DE AZEVEDO  
LUCIANA CARINA OLIVEIRA

LUCIANO LUCIO NATALINO  
LUISA MARA SILVA DE OLIVEIRA  
LUIZ ANDRE DO NASCIMENTO CONCEICAO  
LUIZ CEZAR FARIA ALONSO  
LUIZ VAGNER COSTA  
MARCELLE DE OLIVEIRA ROSA RIBEIRO  
MARCELO DA SILVA  
MARCELO SA BAGUEIRA LEAL  
MARCELY DE FIGUEIREDO RODRIGUES  
MARCIA DA SILVA BARRETO MANHAES  
MARCOS ALEXANDRE CORDOVIL BARRETO  
MARCOS ANDRE DOS SANTOS AMARAL  
MARCOS JOSE BARCELLOS GARCIA  
MARIA NAZARE BORGES DOS SANTOS  
MARILENE SANTOS DA VITORIA CORREIA  
MARILENE SOUZA E SILVA  
MARIO JOSE JAVARYS  
MARLENE OLIVEIRA SILVA FAIAL  
MARLES RIBEIRO MENDES  
MARLONE BATALHA SILVA DE SOUZA  
MENDALI MARIANI DE AGUIAR MOUSSALLEM  
MOISES LEMOS TAVARES  
MONICA APARECIDA T NUNES SANTOS  
MONICA RIBEIRO DA SILVA POLICARPO  
NATALIA DOS SANTOS ANGELO RIBEIRO  
NELSON CID PEREIRA FILHO  
NILTON GOLTARA  
NORMA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA MAGDALE  
LE  
PAULO CESAR DA SILVA PEREIRA  
PAULO CEZAR TEIXEIRA DE MIRANDA  
PAULO HENRIQUE MARINS LEMOS  
PLINIO GERALDO DE MELO MOREIRA  
PRISCILA DA SILVA SOUZA  
PRISCILLA CORREA DE SOUZA PEIXOTO  
RAFAEL DAUMAS BARROSO  
RAFAEL DE ARAUJO MEDINA  
RAQUEL GOMES DEVOLDER  
RAQUEL GOMES PASCHAL ANTUNES  
RAQUEL SOUZA DE MORAIS  
REGINA MARCIA DA COSTA LUCIO  
REINALDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR  
RENATA SIQUEIRA TEIXEIRA BORBA  
RENATO SERGIO GONCALVES ANDRADE  
RICARDO AZEVEDO DE SOUZA  
ROBERTO DE AZEREDO MIRANDA  
RODRIGO CHAPETA DE BARROS  
RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA  
RODRIGO SOUZA MELO DA SILVA  
ROGERIO AUGUSTO R DE SOUZA  
ROGERIO DE CARVALHO OLIVEIRA  
RONALDO FERNANDES AGUIAR



ROSANGELA MARIA PEREGRINO MARTINS SOUZA  
ROZALVA PEREIRA NETO  
RUI MANUEL PESTANA DE ABREU  
SANDRA ERLI DOS SANTOS  
SANIA CARLA DA CONCEICAO ASSIS  
SAULO MENEZES DOS SANTOS  
SEBASTIAO CARDOSO LEITAO  
SERGIO FONSECA DOS SANTOS  
SERGIO LUIZ DE SOUZA  
SIDNEY DE AZEVEDO COUTO  
SIDNEY DOS SANTOS COTRIM  
SILVANA PEREIRA PIMENTA TRINDADE

SOLANGE DOS SANTOS OLIVEIRA  
SUELEN BORGES MACHADO  
SUELY ANDRADE DAVILA  
TAIS DE SANTANA FERREIRA  
THIAGO FERREIRA ARRENTA  
TIAGO DE SOUZA MELO COUTINHO  
VALDAIR DE SOUZA MATOS  
VALTAIR BRUM COUTINHO  
VICTOR MARIANO AGUIAR  
VILCEMIR BARROS SIMOES  
VILMA SODRE MELO  
VINICIUS MENDONCA LESSA

VIVIANE BRAGA DA SILVA  
WALKIRIA DE MELLO MOREIRA  
WANDER SALLES DOS SANTOS  
WELITON GARCIA JORGE  
ZULEIKA DA LUZ RODRIGUES

Tanguá, 31 de agosto de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES M. NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS DE CONCURSO PÚBLICO  
QUE NÃO FORAM EFETIVADOS.**

NOME	CARGO	MOTIVO
JULIA ALFRADIQUE PINTO DE AZEVEDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	DESISTÊNCIA
OZIANE GUIMARÃES BRAGA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	NÃO POSSUIR CERTIFICADO OU DIPLOMA EXIGIDO PARA O CARGO
LILIANE DOS SANTOS FARIAS GONÇALVES	PROFESSOR I – ENSINO INFANTIL	NÃO POSSUIR CERTIFICADO OU DIPLOMA EXIGIDO PARA O CARGO
CHARLES SOARES PIMENTEL	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	DESISTÊNCIA
ROBERTO VAGNER DA SILVA	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	DESISTÊNCIA
JORGE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL	DESISTÊNCIA
GISELLE DA CONCEIÇÃO ALVES	PROFESSOR I – ENSINO INFANTIL	DESISTÊNCIA

MIKAELA SORIANO ALVES DE LIMA	PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÃO POSSUIR CERTIFICADO OU DIPLOMA EXIGIDO PARA O CARGO
ISABELLE ALCÂNTARA DA SILVA	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	DESISTÊNCIA
GILTON CESAR FERREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL	DESISTÊNCIA
GABRIEL PADRON RIOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	DESISTÊNCIA
DAVI NOLASCO DE AMORIM	MÉDICO UROLOGISTA	DESISTÊNCIA
YASMIM FERNANDA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR II – HISTÓRIA	DESISTÊNCIA
JEAN MARINHO DA SILVA	PROFESSOR II – INGLÊS	DESISTÊNCIA
LILIANE GRUGEL MIRANDA	PROFESSOR I – ENSINO INFANTIL	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
CECILIA FERREIRA BORGES DE ALCÂNTARA	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	DESISTÊNCIA
AIN YAMAZAKI	ODONTÓLOGO - PSF	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO: 0466/2018**

**Processo: 0680/2014 Vol .2**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no artigo 24, inciso X, c/c Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho global em favor de SAMUEL SOARES DE CARVALHO, referente a locação de imóvel onde esta instalado o CAPS E AMBULATÓRIO, no valor de 51.216,24 (cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

PT 03.07.002.001.10.302.0021.2059 – Gestão do Centro de Atenção Psicossocial				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.36.14	Outros Serviço de Terceiros	376	132	R\$ 51.216,24

Tanguá, 13 de junho de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 042/2018, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 7.994,00 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais) em favor de ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A POLICLÍNICA MUNICIPAL, conforme disposto no pregão acima referenciado.

SENDO:

07.002.001.10.302.0022.1.062 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.04.00	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial E Hospitalar	748	136	R\$ 4.434,00

07.002.001.10.302.0022.1.062 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.24.00	Mobiliário em Geral	748	136	R\$ 3.560,00



Tanguá, 14 de agosto de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
 Mat.: 4506-3

**PROCESSO: 0466/2018**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 042/2018, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 159.480,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) em favor de FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A POLICLÍNICA MUNICIPAL, conforme disposto no pregão acima referenciado.

SENDO:

07.002.001.10.302.0022.1.062 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.04.00	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial E Hospitalar	748	136	R\$ 2.950,00

07.002.001.10.302.0022.1.062 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.15.00	Máquinas E Equipamentos Energéticos	748	136	R\$ 116.200,00

07.002.001.10.302.0022.1.062 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.19.00	Equipamentos de Processamentos De Dados	748	136	R\$ 33.400,00

07.002.001.10.302.0022.1.062 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.24.00	Mobiliário em Geral	748	136	R\$ 6.930,00

Tanguá, 14 de agosto de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
 Mat.: 4506-3

**PROCESSO: 0466/2018**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 042/2018, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 443.405,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais) em favor de FOCCU'S COMERCIAL MTDA-ME, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A POLICLÍNICA MUNICIPAL, conforme disposto no pregão acima referenciado.

SENDO:

07.002.001.10.302.0022.1.062 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.04.00	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial E Hospitalar	748	136	R\$ 428.525,00

07.002.001.10.302.0022.1.062 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.24.00	Mobiliário em Geral	748	136	R\$ 14.880,00

Tanguá, 14 de agosto de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
 Mat.: 4506-3

**PROCESSO: 0466/2018**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 042/2018, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 168.570,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta reais) em favor de VECTOR CONTROL COMERCIAL LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A POLICLÍNICA MUNICIPAL, conforme disposto no pregão acima referenciado.

SENDO:

07.002.001.10.302.0022.1.062 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.04.00	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial E Hospitalar	748	136	R\$ 118.450,00

07.002.001.10.302.0022.1.062 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.18.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	748	136	R\$ 1.500,00

07.002.001.10.302.0022.1.062 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.19.00	Equipamentos de Processamentos De Dados	748	136	R\$ 18.900,00

07.002.001.10.302.0022.1.062 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.24.00	Mobiliário em Geral	748	136	R\$ 29.720,00

Tanguá, 14 de agosto de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
 Mat.: 4506-3

**PROCESSO: 1037/2017**

Da: Secretaria Municipal de Saúde



Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 083/2017, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 232.904,40 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos), em favor de ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DO CSDGF, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.11.00	Material Químico	389	132	R\$ 232.904,40

Tanguá, 14 de agosto de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

**PROCESSO: 1037/2017**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 083/2017, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 28.308,30 (vinte e oito mil, trezentos e oito reais e trinta centavos) em favor de LAB BRAX DIAGNOSTICA LTDA EPP, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DO CSDGF, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.11.00	Material Químico	389	132	R\$ 28.308,30

Tanguá, 14 de agosto de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

**PROCESSO: 1129/2014**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 019/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 54.000,000 (cinquenta e quatro mil), em favor da empresa CONNECT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA ME, referente à disponibilização de sinal de internet para diversos setores desta secretaria, da seguinte forma, conforme disposto no pregão acima referenciado.

Sendo:

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.72.00	Despesas de Teleprocessamento	332	131	R\$ 36.000,00

07.002.001.10.302.0021.2.059 – Gestão do Centro de atenção Psicossocial				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.72.00	Despesas de Teleprocessamento	377	132	R\$ 4.500,00

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.72.00	Despesas de Teleprocessamento	396	132	R\$ 6.750,00

07.002.001.10.303.0023.2.068 – Manutenção da Farmácia Municipal				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.72.00	Despesas de Teleprocessamento	751	140	R\$ 2.250,00

07.002.001.10.305.0024.2.072 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.72.00	Despesas de Teleprocessamento	433	133	R\$ 4.500,00

Tanguá, 09 de maio de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

**Portaria SEMS nº 034/2018.**

Designa Fiscal para o Contrato nº 132/2018

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 132/2018, referente a aquisição de materiais para aferição de glicose;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Alessandra Torres de Oliveira Costa – Matrícula 4256-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 23 de julho de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

**Portaria SEMS nº 040/2018**

O Secretário Municipal de Saúde Marcelo Sá Bagueira Leal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 10/2017 de 01 de janeiro de 2017;



RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Priscila Sanlos da Silva, Mat. 7714, médica dermatologista, para atuar como Medico do Programa Municipal de Hanseníase.

Na qualidade de médica do programa acima, fica a mesma responsável pela prescrição do medicamento TALIDOMIDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tanguá, 27 de agosto de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde

### Portaria SEMS nº 041/2018

O Secretario Municipal de Saúde Marcelo Sá Bagueira Leal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 10/2017 de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Eliane Roque Mendes da Silva, Mat. 7020, para atuar como Coordenadora Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tanguá, 27 de agosto de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde

### PROCESSO: 1480/2015

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 1.362,00 (Hum mil, trezentos e sessenta e dois reais), em favor da empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Realização de Dosimetria de Radiação.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção de Rede de Saúde Ambulatório e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.99.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	396	132	R\$ 1.362,00

Tanguá, 26 de junho de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

#### AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

- Pregão Presencial nº 71/2018 – Contratação de empresa para realização da FEIRA

CULTURAL 2018 , no dia 17 de setembro de 2018, às 09:00 horas.

Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá - RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 31 de agosto de 2018.

**Andréia Pereira Rodrigues**  
Pregoeira

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO DA SECRETÁRIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PROCESSO Nº 0668/17**  
Ref. Indicação de Fiscal

#### PORTARIA SEMOSP Nº 08 DE 20 DE JULHO DE 2018

O Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar o funcionário LUIZ CLAUDIO DA SILVA MELO – Matrícula 371 para fiscalizar e acompanhando o fornecimento de Material Elétrico fornecido pela Empresa CAS CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA-ME em conformidade com os Contratos nº 100/2018.

Tanguá, 20 de julho de 2018.

Atenciosamente,

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### PORTARIA Nº 16 DE 03 DE JULHO DE 2018

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o funcionário NELSON SANTANA DOS SANTOS CUNHA– Mat. 0333-6, para fiscalizar e acompanhar a Obra de Construção De Muro de Divisa do Campo do Pinhão – Tanguá/RJ, de forma a cumprir exigência da Cláusula 6ª do Contrato nº 124/2018.

Tanguá, 03 de julho de 2018.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO DA SECRETÁRIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PROCESSO Nº 0164/18**  
Ref. Indicação de Fiscal



**PORTARIA SEMOSP Nº 018  
DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

O Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos, no uso de suas atribuições  
RESOLVE

Designar o funcionário LUIS FERNANDO PELEGRINO – Matrícula 0410-3, a partir da presente data, para fiscalizar e acompanhando o recebimento de material betuminoso fornecido pela empresa DEIFERSON CONSTRUTORA LTDA-EPP, em conformidade com o Contrato nº 137/2018.

Tanguá, 13 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

**HOMOLOGO**

**PROCESSO Nº 0511/17 Vol. II**

Autorizo empenhar o valor descrito abaixo referente a Devolução de Saldo de Convênio ref. ao Contrato nº 073/2017 - CT 820222/2015.

Autorizo empenho em favor do:

MINISTÉRIO DAS CIDADES, no valor de R\$ 70.845,00 (setenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais) referente a devolução do rendimento da Obra de Pavimentação e Drenagem em Trecho da Av. João da Silva Lessa – Tanguá/RJ.

Valor Total: R\$ 70.845,00 (setenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Tanguá, 20 de agosto de 2018.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

À Comissão Municipal de Controle Interno

**Processo nº 1843/17.**

Assunto: Contratação de gráfica p/ Confecção dos Carnês de IPTU 2018

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial nº 088/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, referente à aquisição de material de consumo, no valor de R\$ 11.494,38 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), para o ano vigente, conforme detalhamento abaixo:

PT: 06.001.001-04.122.0002.2.041- Manut. Operacional e Administrativa - SEMFA				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.00.00	Material de Consumo	100	264	11.494,38
TOTAL				11.494,38

Tanguá, 11 de janeiro de 2018.

**Francisco Carlos de Souza Ferreira**  
Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio  
Mat. 4114-9

À Comissão Municipal de Controle Interno

**Processo nº646/2017.**

Assunto: Aquisição de 04 pneus para o veículo da SEMFA

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial nº 026/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa EDER SILVA ALVES, referente à aquisição de 04 pneus para o veículo da SEMFA, no valor de R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais), para o ano vigente, conforme detalhamento abaixo:

PT: 06.001.001-04.122.0002.2.041- Manut. Operacional e Administrativa - SEMFA				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.00	Material de Consumo	100	215	1.020,00
TOTAL				1.020,00

Tanguá, 17 de julho de 2017.

**Francisco Carlos de Souza Ferreira**  
Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio  
Mat. 4114-9

**HOMOLOGO  
PROCESSO Nº 82/18**

Homologo a presente despesa, para a presente dispensa com base na Lei 6.194 de dezembro de 1974, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, as pessoas transportadas ou não.

Autorizo a emissão de nota de empenho em favor da Empresa:

BANCO BRADESCO S/A

Valor Total: R\$ 45,55 (Quarenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).

**Francisco Carlos de Souza Ferreira**  
Secretario Municipal de Fazenda  
Mat. 4114-9

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 0034/2018 de 13 de julho de 2018**

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.551.495,92, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.091/17 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.14.00.00 (diárias - civil), com a fonte 140 (SUS - FMS), no programa de trabalho 07.002.001-10.122.0019.2.047 (Manter o Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 116 (FNAS), no programa de trabalho 10.002.001-08.244.0027.2.104 (Atendimento Integral à Família - Federal).

Art. 3º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 116 (FNAS), no programa de trabalho 10.002.001-08.244.0027.2.106 (Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família).

Art. 4º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 116 (FNAS), no programa de trabalho 10.002.001-08.244.0028.2.140 (Proteção Social Especial - Média Complexidade).

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento





Geral do Município, no valor de R\$1.551.495,92 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 6º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 7º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 13 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**

## ANEXO 1 - DECRETO Nº 0034/2018 - 13 DE JULHO DE 2018

### SUPLEMENTAÇÃO

#### Secretaria Municipal de Saúde

07.002.001-10.122.0019.2.047 Manter o Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
760	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0140	6.000,00
SUBTOTAL				6.000,00

07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
389	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0132	482.110,41
SUBTOTAL				482.110,41

07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
332	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	21.875,00
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	522.812,57
SUBTOTAL				544.687,57

07.002.001-10.302.0021.2.059 Gestão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
376	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0132	26.111,36
SUBTOTAL				26.111,36

07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
287	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	1.461,99
SUBTOTAL				1.461,99

07.002.001-10.301.0020.2.052 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Bucal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
323	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	13.396,85
325	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	1.838,70
SUBTOTAL				15.235,55

07.002.001-10.302.0021.2.058 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Mental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
370	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0132	10.365,90
373	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	4.564,79
SUBTOTAL				14.930,69

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 1.090.537,57**

### REDUÇÃO

07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
341	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0140	6.000,00
SUBTOTAL				6.000,00

07.002.001-10.302.0022.1.067 Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
383	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0132	492.476,31
SUBTOTAL				492.476,31

07.002.001-10.301.0020.1.056 Requalificação de Unidades Básicas de Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
304	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0131	166.687,57
SUBTOTAL				166.687,57

07.002.001-10.302.0021.2.059 Gestão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
377	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0132	26.111,36
SUBTOTAL				26.111,36

07.002.001-10.301.0020.2.160 Manutenção Operacional dos Pólos da Academia da Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
367	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	130.000,00
368	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	130.000,00
369	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131	28.000,00
SUBTOTAL				288.000,00

07.002.001-10.301.0020.2.159 Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
364	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	30.000,00
365	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	30.000,00
366	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131	30.000,00
SUBTOTAL				90.000,00

07.002.001-10.305.0024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
427	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	1.461,99
SUBTOTAL				1.461,99

07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
301	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	19.800,34
SUBTOTAL				19.800,34

**TOTAL DE REDUÇÃO 1.090.537,57**

## ANEXO 2 - DECRETO Nº 0034/2018 - 13 DE JULHO DE 2018

### SUPLEMENTAÇÃO

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

10.002.001-08.244.0027.2.104 Atendimento Integral à Família - Federal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
761	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0116	19,00
599	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0116	18.597,46



602	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0116	28.883,73
603	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100	9.423,35
<b>SUBTOTAL</b>				<b>56.923,54</b>
<b>10.002.001-08.244.0027.2.106 Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
762	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0116	18,80
619	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0116	2.132,92
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.151,72</b>
<b>10.002.001-08.244.0028.2.140 Proteção Social Especial - Média Complexidade</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
763	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0116	9,40
629	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0100	75,00
631	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0116	7.762,25
<b>SUBTOTAL</b>				<b>7.846,65</b>
<b>10.002.001-08.243.0027.2.105 Proteção Social Básica</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
756	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0116	21.088,60
757	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100	4.323,20
<b>SUBTOTAL</b>				<b>25.411,80</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>92.333,71</b>

<b>REDUÇÃO</b>				
<b>10.002.001-08.244.0027.2.104 Atendimento Integral à Família - Federal</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
605	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0116	47,20
<b>SUBTOTAL</b>				<b>47,20</b>
<b>10.002.001-08.244.0027.2.103 Atendimento Integral à Família - Estado</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
586	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	13.821,55
<b>SUBTOTAL</b>				<b>13.821,55</b>

<b>10.002.001-08.243.0027.2.102 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Faixa 15 a 17 Anos</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
554	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0116	1.860,15
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.860,15</b>

<b>10.002.001-08.243.0027.2.149 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Faixa 0 a 6 Anos</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
560	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0116	10.000,00
562	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0116	10.000,00
564	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0116	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>30.000,00</b>

<b>10.002.001-08.243.0027.2.150 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Faixa 7 a 14 Anos</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
566	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0116	10.000,00
568	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0116	10.000,00
570	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0116	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>30.000,00</b>

<b>10.002.001-08.243.0028.2.109 Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil - PETI Federal</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
574	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0116	7.819,86
576	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0116	135,23
<b>SUBTOTAL</b>				<b>7.955,09</b>
<b>10.002.001-08.244.0027.2.151 Índice de Gestão Descentralizada - SUAS e Vigilância Sócio Assistencial</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
626	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0116	6.516,80
<b>SUBTOTAL</b>				<b>6.516,80</b>
<b>10.002.001-08.244.0027.2.106 Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
621	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0116	132,92
623	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0116	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.132,92</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>92.333,71</b>

### ANEXO 3 - DECRETO Nº 0034/2018 - 13 DE JULHO DE 2018

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>				
<b>03.001.001-04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa - Semad</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
63	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	123.879,77
<b>SUBTOTAL</b>				<b>123.879,77</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>123.879,77</b>

<b>REDUÇÃO</b>				
<b>03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
59	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	123.879,77
<b>SUBTOTAL</b>				<b>123.879,77</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>123.879,77</b>

### ANEXO 4 - DECRETO Nº 0034/2018 - 13 DE JULHO DE 2018

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
<b>Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer</b>				
<b>05.001.001-12.122.0002.2.018 Manutenção Operacional e Administrativa - Seme</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
102	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	750,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>750,00</b>
<b>05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
150	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0120	167.684,47
<b>SUBTOTAL</b>				<b>167.684,47</b>
<b>05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil</b>				



Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
200	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0120	76.310,40
<b>SUBTOTAL</b>				<b>76.310,40</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>244.744,87</b>

<b>REDUÇÃO</b>				
<b>05.001.001-12.122.0002.2.018</b>				
<b>Manutenção Operacional e Administrativa - Seme</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
104	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0160	750,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>750,00</b>
<b>05.001.001-12.365.0010.2.020</b>				
<b>Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0120	18.000,00
198	3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0120	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>23.000,00</b>
<b>05.001.001-12.361.0009.2.019</b>				
<b>Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
157	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0120	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>5.000,00</b>
<b>05.001.001-12.365.0010.2.022</b>				
<b>Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Infantil</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
216	3.1.90.11.00.00	VENÇ.E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0120	115.994,87
210	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0120	12.000,00
219	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0120	88.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>215.994,87</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>244.744,87</b>

## DECRETO Nº 0036/2018 de 19 de julho de 2018

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$402.142,01, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Governo. O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.091/17 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 109 (CIDE), no programa de trabalho 06.001.001-04.122.0002.2.041 (Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 160 (Royalties - União Lei 7990/89), no programa de trabalho 06.001.001-04.122.0002.2.041 (Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa).

Art. 3º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 110 (FMDA), no programa de trabalho 09.002.001-20.601.0025.2.089 (Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário).

Art. 4º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 130 (Recursos Ordinários - ASPS), no programa de trabalho 07.002.001-10.122.0019.2.044 (Manutenção Operacional e Administrativa - Sems).

Art. 5º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 115 (FMAS), no programa de trabalho 10.002.001-08.243.0027.2.105 (Proteção Social Básica).

Art. 6º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$402.142,01 (quatrocentos e dois mil, cento e quarenta e dois reais e um centavo), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 7º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 8º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, pela Secretaria Municipal de Agricultura, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 19 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
PREFEITO

<b>ANEXO 1 - DECRETO Nº 0036/2018 - 19 DE JULHO DE 2018</b>
---

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
<b>Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento</b>				
<b>06.001.001-04.122.0002.2.041</b>				
<b>Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
764	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0109	17,40
765	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0160	831,80
270	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100	4.323,38
269	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100	56.384,88
<b>SUBTOTAL</b>				<b>61.557,46</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>61.557,46</b>

<b>REDUÇÃO</b>				
<b>04.001.001-15.451.0008.1.006</b>				
<b>Obras de Infraestrutura Urbana</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
89	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0109	17,40
91	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	831,80
<b>SUBTOTAL</b>				<b>849,20</b>
<b>06.001.001-23.691.0017.2.042</b>				
<b>Operacionalização da Agência de Desenvolvimento Municipal</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.709,57
276	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	201,23
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.910,80</b>
<b>06.001.001-04.122.0002.2.041</b>				
<b>Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
266	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100	9.608,26
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	48.189,20
<b>SUBTOTAL</b>				<b>57.797,46</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>61.557,46</b>



## ANEXO 2 - DECRETO Nº 0036/2018 - 19 DE JULHO DE 2018

## SUPLEMENTAÇÃO

## Secretaria Municipal de Agricultura

## 09.002.001-20.601.0025.2.089 Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
766	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0110	8,60
SUBTOTAL				8,60
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				8,60

## REDUÇÃO

## 09.002.001-20.601.0025.2.089 Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
466	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0110	8,60
SUBTOTAL				8,60
TOTAL DE REDUÇÃO				8,60

## ANEXO 3 - DECRETO Nº 0036/2018 - 19 DE JULHO DE 2018

## SUPLEMENTAÇÃO

## Secretaria Municipal de Saúde

## 07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
767	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0130	1.698,41
287	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	60.625,10
SUBTOTAL				62.323,51

## 07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	6.210,00
SUBTOTAL				6.210,00

## 07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
389	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0132	13.800,00
SUBTOTAL				13.800,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				82.333,51

## REDUÇÃO

## 07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
387	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	247,27
396	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0132	13.800,00
SUBTOTAL				14.047,27

## 07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
310	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0130	1.451,14
SUBTOTAL				1.451,14

## 07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
340	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131	6.210,00
SUBTOTAL				6.210,00

## 07.002.001-10.305.0024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
427	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	60.625,10
SUBTOTAL				60.625,10

## TOTAL DE REDUÇÃO

82.333,51

## ANEXO 4 - DECRETO Nº 0036/2018 - 19 DE JULHO DE 2018

## SUPLEMENTAÇÃO

## Secretaria Municipal de Assistência Social

## 10.002.001-08.243.0027.2.105 Proteção Social Básica

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
768	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0115	211,80
SUBTOTAL				211,80

## 10.002.001-08.244.0027.2.103 Atendimento Integral à Família - Estado

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
589	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	72.449,54
SUBTOTAL				72.449,54

## TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

72.661,34

## REDUÇÃO

## 10.002.001-08.244.0027.2.103 Atendimento Integral à Família - Estado

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
593	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0115	211,80
SUBTOTAL				211,80

## 10.002.001-08.241.0027.2.176 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Faixa Acima de 60 Anos

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
543	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.000,00
545	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
547	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	2.000,00
SUBTOTAL				6.000,00

## 10.002.001-08.243.0027.2.102 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Faixa 15 a 17 Anos

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
549	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.000,00
551	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
553	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	2.000,00
SUBTOTAL				6.000,00

## 10.002.001-08.243.0027.2.149 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Faixa 0 a 6 Anos

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
559	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.000,00
561	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
563	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	2.000,00
SUBTOTAL				6.000,00



10.002.001-08.243.0027.2.150 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Faixa 7 a 14 Anos				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
565	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.000,00
567	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
569	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>6.000,00</b>

10.002.001-08.243.0028.2.109 Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil - PETI Federal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
571	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.000,00
573	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
575	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>6.000,00</b>

10.002.001-08.243.0028.2.110 Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil - PETI Estadual				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.000,00
579	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
581	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>6.000,00</b>

10.002.001-08.243.0027.2.105 Proteção Social Básica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
557	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	36.449,54
<b>SUBTOTAL</b>				<b>36.449,54</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>72.661,34</b>

## ANEXO 5 - DECRETO Nº 0036/2018 - 19 DE JULHO DE 2018

### SUPLEMENTAÇÃO

#### Secretaria Municipal de Governo

02.001.001-04.122.0002.2.004 Manutenção Operacional e Administrativa - Semgov				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
25	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	185.581,10
<b>SUBTOTAL</b>				<b>185.581,10</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>185.581,10</b>

### REDUÇÃO

10.001.001-08.242.0028.2.112 Atenção à Pessoa com Deficiência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
496	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	9.000,00
497	3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100	9.000,00
498	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

10.001.001-08.243.0029.2.116 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
499	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	9.000,00
500	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	9.000,00
501	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

10.001.001-08.244.0026.2.095 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
506	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	3.500,00
507	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	3.500,00

508	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

10.001.001-08.244.0026.2.097 Serviço de Atenção à Mulher Adolescente				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	3.500,00
513	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	3.500,00
514	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

10.001.001-11.333.0015.2.100 Ofertar Cursos de Qualificação Profissional				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
529	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	3.500,00
530	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100	3.000,00
531	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	3.500,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

10.001.001-11.334.0015.2.101 Incentivar a Formação de Cooperativas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	5.000,00
536	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

11.001.001-13.392.0031.1.033 Projetos Culturais para Eventos e Infraestrutura				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
665	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	7.500,00
667	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100	7.500,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>15.000,00</b>

11.001.001-13.392.0031.2.122 Promover Eventos Culturais e Turísticos				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
670	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

11.001.001-23.695.0031.1.032 Projetos para Desenvolvimento de Infraestrutura Turística				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
671	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	10.000,00
672	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

14.001.001-04.122.0002.2.139 Manutenção Operacional e Administrativa - CGM				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
735	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0100	5.000,00
736	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	16.000,00
737	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	5.181,10
738	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100	10.000,00
739	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	14.400,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>50.581,10</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>185.581,10</b>

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

### HOMOLOGO

PROCESSO: 1389/2017

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 38 parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, autorizo o empenho em favor de C A S Construtora e Acaba-



mentos Ltda-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.556.876/0001-75 e GEMAR- LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.556.876/0001-75, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.17.512.0032.2.126

Elemento de Despesa: 33.90.30.24.00

Ficha: 698

Fonte: 160

Valor: R\$ 133.530,00 ( cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais )

Em favor de: CAS CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA-ME

Programa de Trabalho: 12.001.001.17.512.0032.2.126

Elemento de Despesa: 33.90.30.24.00

Ficha: 698

Fonte: 160

Valor: R\$ 11.812,00 (onze mil e oitocentos e doze reais)

Em favor de: GEMAR- LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Tanguá, 20 de Agosto de 2018.

**Breno de Lima Caputo**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente,**

**Praças, Parques e Jardins**

**Matrícula- 4724**

## **HOMOLOGO**

### **Processo 478/2016 vol.5**

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 57, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e autorizo o empenho em favor de FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.892.559/0001-07, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.15.452.0033.2.127.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

Valor: R\$ 155.117,72 ( Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Dezessete reais e Setenta e Dois Centavos)

Ficha: 686

Fonte: 160

Tanguá, 17 de Agosto de 2017.

**Breno de Lima Caputo**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente,**

**Praças, Parques e Jardins**

**Matrícula- 4724**

## **SECRETARIA DE GOVERNO**

## **HOMOLOGO**

### **PROCESSO Nº 1521/2013 - VOL 02**

Ratifico a dispensa de Licitação, para presente despesa, com base no Artigo 24,

Inciso X da Lei 8.666/93 alterada pelo artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98 c/c Art. 65.

Autorizo o Empenho, em favor de JACY MARIA DA SILVA, no valor total de R\$ 8.170,68 (oito mil cento e setenta reais e sessenta e oito centavos) referente à renovação do contrato de locação do imóvel situado na Av. João Batista Cáffaro Lote 13 Quadra 21 Casa 02 - Ampliação -Tanguá/RJ, onde está instalada a Agência de Correios Comunitária de Ampliação.

PT: 02.001.001-04.122.0002.2.004 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEGOV				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
3.3.90.36.14.00	Locação de Imóveis – Pessoa Física	24	100	<b>R\$ 8.170,68</b>

Tanguá, 22 de agosto de 2018.

**Suely Mª Figueiredo do N. Costa**

**Secretária de Governo**

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**

Aos 18 (dezoito ) de julho de dois mil e dezoito, o Município de Tanguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada na Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro – Tanguá - RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Daiana Silveira Silva Izabel, portadora da Cédula de Identidade nº 20107382- Detran, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.512.607-73, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 053/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2018 oriunda do processo administrativo nº 00803/2018, devidamente homologado pela Secretária, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo cesta básica da empresa cuja contratação foi adjudicada na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Coronel Luiz Pereira dos Santos, nº80- Sala 14- Cento – Tanguá – RJ – CEP 24890-000, inscrita no CNPJ nº 24.078.146/0001-18, neste ato representada pelo Sr.Valtelio Duarte Barbosa Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 04.609.826-5, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº 675.581.007-04.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR GLOBAL**

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de consumo material de Limpeza, conforme Termo de Referencia e proposta de preços.

2.2 O valor global do presente consta na folha autuada sob o nº 196 a 199 (Proposta de Preços da empresa vencedora), cujo montante é de R\$ 401.018,00 (quatrocentos e um mil e dezoito reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.



3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Tanguá a firmar contratações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará a empresa para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata esteja(m) de acordo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle das empresas, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar a prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar o serviço a ser prestado, respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 046/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CON-**

## **TRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão) e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº 053/2018, e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 053/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos e/ou equipamentos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe

imediate socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer, a seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

9.1. A execução dos serviços se dará após o empenho e assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 O documento fiscal correspondente à prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 24.078.146/0001-18, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a prestação de serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de reten-



ção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo, o Município de Tanguá, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR**

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

11.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exi-

gências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do

vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA ao Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento através de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no perí-





odo compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 053/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 14 de agosto de 2018.

**Daiana Silveira silva Izabel**

**Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

**Mat:4129**

**Valtelio Duarte Barbosa Junior**

**ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD REGIST	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Achocolatado em pó, refil 400g, composto de Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja, sal, vitaminas (A, H, D, B1, B2, B6, B12, PP, pantotenato de cálcio e ácido fólico), minerais (ferro, sódio e zinco), não contendo glúten, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PT	4.300	MARATÁ	4,55	19.565,00
02	Açúcar cristal 2kg, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PT	4.300	CARAVELAS	2,18	9.374,00
03	Arroz agulhinha tipo 02, pacote de 5 quilos, embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade;	UN	4.300,00	FANTÁSTICO	12,00	51.600,00
04	Biscoito doce, tipo maisena, embalagem de 400g contendo, 3 pacotes individuais. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade;	UN	4.300	MARILAN	3,90	16.770,00
05	Biscoito salgado, tipo cream-cracker, embalagem individual com aproximadamente 30gr, pacote	UN	4.300	MARILAN	3,96	17.028,00

	com 06(seis) embalagens, contendo marca, identificação do produto, prazo de validade.					
06	Condimento preparado (polpa) – a base de tomate, acondicionado em embalagem original com 520g no mínimo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	CX	4.300	QUERO	3,87	16.641,00
07	Creme dental, bisnaga com mínimo 90 g, fluor aprox 1450 a 1500 ppm, composto de abrasivos, água lauril, sulfato de sódio, aroma sacarina sódica e outros, rotulagem c/ data fabricação, número lote, registro no ministério da saúde, selo de aprovacao da associacao brasileira de odontologia (abo), validade min 24 meses.	UN	4.300	SORRISO	3,00	12.900,00
08	Farinha de trigo , com fermento, acondicionada em pacote original de 1kg. embalagens, contendo marca, identificação do produto, prazo de validade	PT	4.300	FININHA	2,75	11.825,00
09	Feijão preto tipo 1 embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade;	KG	8.600	PRATO BOM	4,18	35.948,00
10	Fubá instantâneo, acondicionado em embalagem original, pacote de 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, e prazo de validade	PT	4.300	GRANFINO	1,35	5.805,00
11	Geleia de mocotó – acondicionada em embalagem tetra-pack com no mínimo de 200g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade;	CX	4.300	PREDILECTA	4,95	21.285,00
12	Leite em pó instantâneo integral, 400 g, embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade;	PT	4.300	ITALAC	9,18	39.474,00
13	Macarrão espaguete de ovos, pacote de 1 quilo, embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade;	KG	4.300	RENATA	4,93	21.199,00
14	Mistura para mingau, sabor tradicional cremogema, caixa 200g, composto de amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum, embalagem identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade;	UN	4.300	YOKI	5,77	24.811,00
15	Óleo de soja – acondicionado em embalagem original, pet900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UN	4.300	SOYA	3,16	13.588,00
16	Papel higiênico branco, macio, sem perfume, picotado e golfrado, 100% fibra celulósica, folha dupla, rolo com 30mx10cm, Embalagem plástica com 04rolos, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade.	PT	4.300	CARINHO	4,65	19.995,00
17	sabão em barra, glicerinado, pct com 5 unidades com 200g cada, registro no mesmo. Embalagens individuais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade;	UN	4.300	BARRA	7,72	33.196,00



18	Sabonete em barra, mínimo 90 gr, glicerinado, testado dermatologicamente embalado individualmente em papel do fabricante., embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade;	UN	4.300	PALMOLIV E	1,16	4.988,00
19	Sal refinado e iodado, em embalagem plástica, original, com 1kg . Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	KG	4.300	LEBRE	1,54	6.622,00
20	Sardinha em conserva 125 grs, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade;	UN	4.300	88	4,28	18.404,00

TOTAL R\$ 401.018,00

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Aos 30 (trinta) julho de dois mil e dezessete, o Município de Tanguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada na Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro – Tanguá - RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Ordenadora de Despesa Daiana Silveira Silva Izabel, portadora da Cédula de Identidade nº 20107382- Detran, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.512.607-73, doravante denominado MUNICÍPIO, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 063/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018 oriunda do processo administrativo nº 00910/2018, devidamente homologado pela Secretária, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de água potável através de carro pipa com capacidade de 8.000 mil litros, da empresa cuja contratação foi adjudicada na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

GORI COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA com sede na Rua Djanira Campos Carvalho, 327- Anexo – Parte- Lt 06 Qd02- Vila Cortes – Tanguá – RJ – CEP 24.890-000, inscrita no CNPJ 14.231.487/0001-28, neste ato representada pelo Carlos Fabrício de Abreu, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 114923352, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº 077.838.447-07.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR GLOBAL

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de água potável através de carro pipa com capacidade de 8.000 mil litros, conforme Termo de Referência e proposta de preços.

2.2 O valor global do presente consta na folha autuada sob o nº 149 (Proposta de Preços da empresa vencedora), cujo montante é de R\$ 188.496,00 (Cento e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir

da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Tanguá a firmar contratações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará a empresa para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata esteja(m) de acordo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle das empresas, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar a prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar o serviço a ser prestado, respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 063/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão) e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parteda CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;



7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº 063/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prescrevendo-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 063/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos e/ou equipamentos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer, a seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

9.1. A execução dos serviços se dará após o empenho e assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 O documento fiscal correspondente à prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido

em nome da GORI COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ nº 14.231.487/0001-28, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a prestação de serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que o objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na

legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo, o Município de Tanguá, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR**

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

11.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro



de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA ao Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento através de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 063/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis. Tanguá, 14 de agosto de 2018.

**Daiana Silveira Silva Izabel**

**Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

**Mat:4112-2**

**GORI COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA**

**Carlos Fabrício de Abreu**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

PROCESSO Nº: 910/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2018

Pregão Presencial: 063/2018

ED: 33.90.39.99 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Empresa: GORI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Item	Descrição do Serviço	Qtde registrada	Unid	Pr.Unit	Pr Total
1	Abastecimento de água potável através de carro pipa, com capacidade mínima de 8.000(oito mil) litros	1.056	Serviço	178,50	<b>188.496,00</b>

PREÇO TOTAL R\$ 188.496,00

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 42, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – COMHIS, INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 14 DE 17/02/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atri-



buições legais,

DECRETA:

Art 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – COMHIS -

fica assim constituído:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – TITULARES

- a) Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento – SEMASTH
- b) Cristiani do Couto Moreira – SEMMA
- c) Roberto Duarte Carapiá – SEMOSP
- d) Luiz Otávio de Sá Nascimento – SEMFA

SUPLENTE:

- a) Jaqueline Motta Rocha - SEMASTH
- b) Lana Cristina da Silva Vieira - SEMMA
- c) José Henrique Domingues Souza - SEMOSP
- d) Manoel Nunes Vieira - SEMFA

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – TITULARES

- a) Arlene Maria da Silva Cardoso – ADIFAT
- b) Nair Gomes de Oliveira – AMCM
- c) Marilene Maciel Soares – Projeto Pyll Pró Sports
- d) Edna Corrêa Bernardes - AMOVIC

SUPLENTE:

- a) Ana Maria Batista de Souza – ADIFAT
- b) Marcos Alessandro – AMCM
- c) Daniele Barreto - Projeto Pyll Pró Sports
- d) Ana Cristina dos Santos Pereira - AMOVIC

Art 2º - Foi eleita para assumir o cargo de presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social a Srª Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento, representante da SEMASTH, em reunião ordinária no dia 29 de agosto de 2018.

Art 3º - Este decreto entra em vigor à partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 29 de agosto de 2018.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

#### Processo nº 0803/18

Tomei ciência da Ata de pregão presencial nº053/2018. Com base no art.38, parágrafo único da Lei 8.666/93 dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a presente despesa e autorizo nota de empenho em favor da empresa ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, referente à aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios para cestas básicas.

Valor Total de R\$ 166.935,40 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

P.T.10.001.001.0824400272.107-Assistência ao Usuário

FICHA	E. Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$
523	33.90.32.00	Material de distribuição gratuita	100	166.935,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 166.935,40</b>

Tanguá, 17 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

**Daiana Silveira silva Izabel**

**Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

**Mat:4129**

### PORTARIA SEMESTH Nº0022/2018

Designa Fiscal para o Contrato nº 138/2018.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 645/2017 de 29 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 0138/2018, referente à Contratação de Empresa para aquisição de material de consumo papelaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Michelle Sabino da Silva Figueiredo – Assessor – 4542, para fiscalizar e acompanhar o fornecimento de material de papelaria.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 08 de agosto de 2018.

**Daiana Silveira silva Izabel**

**Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

**Mat:4129**

### PORTARIA SEMESTH Nº0023/2018

Designa Fiscal para o Contrato nº 0139/2018.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 645/2017 de 29 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 0139/2018, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de material de consumo – lanche.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Michelle Sabino da Silva Figueiredo – controladora adjunta – Matrícula 4542, para fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento material de consumo – lanche, sendo o mesmo responsável, de acompanhar os abastecimentos, junto ao veículo em cada abastecimento.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 08 de agosto de 2018.

**Daiana Silveira silva Izabel**

**Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

**Mat:4129**

### PORTARIA SEMASTH Nº 0024/2018

Designa Fiscal para o Contrato nº 0142 /2018.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº



0142/2018, referente à Contratação de Empresa para a aquisição de material de consumo gêneros alimentícios, cestas básicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Michelle Sabino da Silva Figueiredo –controladora adjunto – Matrícula 4542, para fiscalizar e acompanhar o fornecimento de cestas básicas.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 20 de agosto de 2018.

**Daiana Silveira silva Izabel**  
**Secretária Municipal de Assistência Social,**  
**Trabalho e Habitação**  
**Mat:4129**

### RESOLUÇÃO CMHIS Nº 02/2018

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Atividades do Departamento de Habitação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E EINTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 616 de 05 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar por unanimidade a aprovação do Relatório Anual de Atividades do Departamento de Habitação, no exercício de 2017.

Art 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 29 de agosto de 2018.

Maria Dolores Otero O. Nascimento	
Daiana Silveira Silva Izabel	
Nair Gomes de Oliveira	
Ana Maria Batista de Souza	
Marcos Alessandro Ferreira da Silva	
Arlene Maria da Silva Cardoso	
Lana Cristina da Silva Vieira	
Marilene Maciel Soares	
Karine de Almeida Abreu	

### RESOLUÇÃO CMHIS Nº 01/2018

Dispõe sobre as aprovações do Demonstrativo Sintético Anual da Execução físico-financeiro do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS do ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E EINTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 616 de 05 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução físico-financeiro do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS do ano de 2017.

I – Não houve movimentações financeiras no FMHIS no ano de 2017.

Art 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 29 de agosto de 2018.

Maria Dolores Otero O. Nascimento	
Daiana Silveira Silva Izabel	
Nair Gomes de Oliveira	
Ana Maria Batista de Souza	
Marcos Alessandro Ferreira da Silva	
Arlene Maria da Silva Cardoso	
Lana Cristina da Silva Vieira	
Marilene Maciel Soares	
Karine de Almeida Abreu	

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

#### PROCESSO Nº 144/2017 V.1

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o Decreto Federal nº 7.892 de 23º de janeiro de 2013 e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor total de R\$ 975.360,00 (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), conforme abaixo:

PT: 05.001.001- 12.361.0009 2019 MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	105	152	751.027,20

PT: 05.001.001-12.365.0010.2.020 - Manutenção de Unid. Escolares (Ensino Infantil)				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90. 46.00.00	Auxílio Alimentação	122	203	224.332,80

Em favor de TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., referente à contratação de serviço de vale alimentação eletrônico.

Tanguá, 20 de fevereiro de 2018.

**WALKIRIA DE MELLO MOREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**  
**MATRICULA 4113-0**

#### PROCESSO Nº 1634/2017

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de RIO BONITO TURISMO LTDA, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de passagem aérea.



Valor total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**P.T: 05.001.001.12.122.0002.2.018 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEME**

DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.33.50	Passagens para o país.	0160	101	13.000,00

Tanguá, 27 de julho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matricula 4113-0**

## PROCESSO N° 1014/2014 vol. 4.

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de CRV

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA referente à locação de veículos automotores.

Valor de R\$ 175.400,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

**P.T. 05.001.001.12.361.0012.2.027 – TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**

DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.39.57.00	TRANSPORTE ESCOLAR	105	185	175.400,00

Tanguá, 01 de agosto de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matricula 4113-0**

## PROCESSO N° 063/16

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 301.260,00 (trezentos e um mil, duzentos e sessenta reais) em favor da empresa J.C.M NITERÓI REFRIGERAÇÃO, conforme abaixo:

PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 – Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)

- Elemento de despesa: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
- Detalhamento: 44.90.52.18.00 (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos)
- Ficha: 162
- Fonte: 122
- Modalidade de Empenho: Ordinário
- Valor: 206.640,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta reais)

PT: 05.001.001-12.365.0010.2.020 – Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Infantil)

- Elemento de despesa: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
- Detalhamento: 44.90.52.18.00 (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos)
- Ficha: 209
- Fonte: 122
- Modalidade de Empenho: Ordinário
- Valor: 51.660,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais)

PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 – Manutenção de Unidades Escolares (Ensino

Fundamental)

- Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

- Detalhamento: 33.90.39.05.00 (Serviços Técnicos Profissionais)

- Ficha: 151

- Fonte: 122

- Modalidade de Empenho: Ordinário

- Valor: 34.368,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais)

PT: 05.001.001-12.365.0010.2.020 – Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Infantil)

- Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

- Detalhamento: 33.90.39.05.00 (Serviços Técnicos Profissionais)

- Ficha: 201

- Fonte: 122

- Modalidade de Empenho: Ordinário

- Valor: 8.592,00 (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Tanguá, 12 de julho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**

## PROCESSO N° 1670/17

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 291.950,00 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais) em favor da empresa J C DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, conforme abaixo:

PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 – Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)

- Elemento de despesa: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
- Ficha: 161
- Fonte: 105
- Modalidade de Empenho: Ordinário
- Valor: 254.150,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)

PT: 05.001.001-12.365.0010.2.020 – Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Infantil)

- Elemento de despesa: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
- Ficha: 209
- Fonte: 122
- Modalidade de Empenho: Ordinário
- Valor: 37.800,00 (trinta e sete mil, e oitocentos reais)

Tanguá, 17 de julho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**

**PROCESSO N° 0249/18****DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 354.790,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais) em favor da empresa REDAÇÕES EMPREENDIMENTOS E PAPEIS EIRELI - ME, conforme abaixo:

PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 – Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)

- Elemento de despesa: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)

- Ficha: 162

- Fonte: 122

- Modalidade de Empenho: Ordinário

- Valor: 335.738,45 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

PT: 05.001.001-12.365.0010.2.020 – Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Infantil)

- Elemento de despesa: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)

- Ficha: 209

- Fonte: 122

- Modalidade de Empenho: Ordinário

- Valor: 19.051,55 (dezenove mil, cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Tanguá, 27 de julho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**

**PROCESSO N° 0194/18****DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 6.135,20 (seis mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos) em favor da empresa M.A PINERUA GRÁFICA LTDA-ME, conforme abaixo:

PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 – Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)

- Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo)

- Detalhamento: 33.90.30.39.00 (Material Gráfico)

- Ficha: 145

- Fonte: 105

- Modalidade de Empenho: Ordinário

- Valor: 6.135,20 (seis mil, cento e trinta e cinco reais e vintecentavos)

Tanguá, 25 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**

**PROCESSO N° 0177/2017.****DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI referente à contratação de carro pipa.

Valor total de R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.361.0009.2.026 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES (SALÁRIO EDUCAÇÃO)				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	144	105	138.600,00
TOTAL				138.600,00

PT- 05.001.001-12.365.0010.2.020 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES (ENSINO INFANTIL)				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	172	120	34.650,00
TOTAL				34.650,00

Tanguá, 13 de agosto de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**

**Ref.: Ao processo nº.452/2018**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor das empresas NOVIS PONTO DE INFORMÁTICA DE ITABORAÍ LTDA e GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, referente à aquisição de cartuchos e toners.

Valor total de R\$ 29.899,00 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais)

PT: 05.001.001-12.361.0009 2019 MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL				
EMPRESA = NOVIS PONTO DE INFORMÁTICA DE ITABORAÍ LTDA				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.17	Material de processamento de dados	0105	145	R\$ 11.148,00

PT: 05.001.001-12.361.0009 2019 MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL				
EMPRESA = GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.17	Material de processamento de dados	0105	145	R\$ 18.751,00

Tanguá, 29 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matricula 4113-0**





Ref.: Ao processo nº.1205/2017

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor da empresa J. OLIVEIRA PRATES ME, referente à construção de muro de divisa entre o Campo Municipal do Pinhão e o Condomínio de Casas Populares.

Valor total de R\$ 41.990,79 (quarenta e um mil, novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos)

PT: 05.001.001.27.812.0016.1002 – INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE E LAZER

DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
44.90.51.99	Outras obras e instalações	100	744	41.990,79

Atenciosamente,

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 0656/2017**

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO referente à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de auxílio às atividades afins.

Valor total de 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.361.0009.2019 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150	120	28.000,00
TOTAL				28.000,00

Tanguá, 27 de julho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matricula 4113-0**

**PROCESSO Nº 1937/2017**

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de ZEZINHO E RONALDO DO GÁS LTDA ME referente à aquisição de recargas em botijões com gás de cozinha.

Valor total de 70.587,00 (setenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.361.0009.2019 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	Material de consumo	146	120	49.404,00
TOTAL				49.404,00

PT- 05.001.001-12.365.0010.2020 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO INFANTIL

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	Material de consumo	196	120	11.661,00
TOTAL				11.661,00

PT- 05.001.001-12.366.0011.2028 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS PARA JOVENS E ADULTOS

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	Material de consumo	228	100	9.522,00
TOTAL				9.522,00

Tanguá, 06 de julho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matricula 4113-0**

**Portaria SEME nº 004 de 07 de março de 2017**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora Neide Aparecida de Abreu Germano, Orientadora Pedagógica, matrícula – 0041-8, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 144/2017, referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento de Vale Alimentação Eletrônico, objeto do contrato nº 24/2017, junto a Empresa TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Tanguá, 07 de março de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matricula 4113-0**

**Portaria SEME nº 19 de 09 de novembro de 2017**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o servidor Ivan Carlos Silva Machado, matrícula: 4295, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 898/17, referente à Aquisição de material esportivo para os jogos da amizade, objeto do contrato nº 118/2017, junto a Empresa BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.



Tanguá, 09 de novembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**PORTARIA SEME Nº 19  
DE 23 DE JULHO DE 2018.**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o funcionário Ailton Cristino de Oliveira, mat: 4713, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal, acompanhando e fiscalizando o Processo Administrativo nº 1670/17, referente à aquisição de materiais permanentes, objeto do contrato nº 0127/2018 e pregão presencial nº 038/2018, da Prefeitura do Município de Tanguá, junto à Empresa J C DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

Tanguá, 23 de Julho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 20 de  
09 de novembro de 2017**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o servidor Ivan Carlos Silva Machado, matrícula: 4295, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 899/17, referente à Aquisição de material de divulgação dos jogos da amizade, objeto do contrato nº 119/2017, junto a Empresa BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Tanguá, 09 de novembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 21 de  
09 de novembro de 2017**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o servidor Ivan Carlos Silva Machado, matrícula: 4295, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 900/17, referente à Aquisição de uniforme para os jogos da amizade, objeto do contrato nº 120/2017, junto a Empresa BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Tanguá, 09 de novembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 22 de  
09 de novembro de 2017**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o servidor Ivan Carlos Silva Machado, matrícula: 4295, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 901/17, referente à realização de cerimônia de abertura e encerramento dos jogos da amizade, objeto do contrato nº 121/2017, junto a Empresa ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Tanguá, 09 de novembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 23 de  
09 de novembro de 2017**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o servidor Ivan Carlos Silva Machado, matrícula: 4295, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 902/17, referente à prestação de serviços de arbitragem dos jogos da amizade, objeto do contrato nº 122/2017, junto a Empresa ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Tanguá, 09 de novembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 24 de  
09 de novembro de 2017**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o servidor Ivan Carlos Silva Machado, matrícula: 4295, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 903/17, referente à Aquisição de material para premiação dos jogos da amizade, objeto do contrato nº 123/2017, junto a Empresa BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Tanguá, 09 de novembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 40 de 10 de julho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1937/2017, referente à aquisição de recargas em botijões com gás de cozinha, objeto do contrato nº 126 de 10 de julho de 2018, junto à Empresa ZEZINHO E RONALDO DO GÁS LTDA ME.

Tanguá, 10 de julho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**



## **PORTARIA SEME Nº 43 DE 27 DE JULHO DE 2018.**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

### **RESOLVE:**

Designar o funcionário Alex Sandro da Silva Asevedo, mat: 4911, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal, acompanhando e fiscalizando o Processo Administrativo nº 0249/18, referente à aquisição de toldos para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, objeto do contrato nº 0133/2018 e pregão presencial nº 51/2018, da Prefeitura do Município de Tanguá, junto à Empresa REDAÇÕES EMPREENDIMENTOS E PAPEIS EIRELLI - ME.

Tanguá, 27 de Julho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

## **Portaria SEME nº 44 de 03 de agosto de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

### **RESOLVE:**

Designar o servidor Leonardo da Silva Antunes, matrícula – 7486 lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1634/2017, referente à fornecimento de passagem aérea, objeto do contrato nº 136/2018, junto a Empresa Rio Bonito Turismo LTDA – ME.

Tanguá, 03 de agosto de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

## **Portaria SEME nº 001 de 23 de janeiro de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

### **RESOLVE:**

Designar o servidor Leonardo da Silva Antunes, oficial administrativo, matrícula – 7486, lotado na Secretaria de Educação, para atuar junto a Agência nº 3801-6 – Banco do Brasil - Tanguá – RJ, no sentido de abrir e movimentar conta corrente, podendo retirar extratos e saldos, emitir cheques, retirar talões de cheques e registrar senhas, com finalidade de movimentar valores em adiantamento para a Secretaria.

Tanguá, 23 de janeiro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matricula 4113-0**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 15/2018. PROCESSO: 452/2018**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2018, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato, representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 065/2018, substanciado na Ata da Sessão realizada no dia 14 de agosto de 2018, oriunda do processo administrativo nº 452/2018, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição de cartuchos e toners, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, com sede na Rua Raimundo de Farias, nº. 55, Centro – Itaboraí - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.385.772/0001-09, neste ato, representada pelo Sr. Luciano Cabral Sales, portador da carteira de identidade nº. 10.487.479-7 – IFP E CPF/MF sob o nº. 072.561.107-31.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners, conforme

Termo de Referência e estimativa de preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 065/2018,



no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 065/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 065/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus

empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.**

9.1. O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

9.2 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoxarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as espe-

cificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um

por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 065/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 28 de agosto de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Mat: 4113-0**

**GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.**

**Representate** \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

### ANEXO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2018

PROCESSO Nº 452/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

EMPRESA: GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
13	Cartucho Toner, compatível, TN 650s, para impressora Brother - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unid.	340	92,5	R\$ 31.450,00
15	Cartucho Toner, compatível, HP 17A - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	Unid.	600	199,7	R\$ 119.820,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 151.270,00</b>

Tanguá, 28 de agosto de 2018

Valor por extenso: cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 16/2018. PROCESSO: 452/2018

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2018, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo, nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato, representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 065/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 14 de agosto de 2018, oriunda do processo administrativo nº 452/2018, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição de cartuchos e toners, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

NOVIS PONTO DE INFORMÁTICA DE ITABORAÍ LTDA - EPP, com sede na Rua Dr. Pereira dos Santos, nº 130 – loja: 09, centro - Itaboraí - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.100.898/0001-20, neste ato, representada pelo Sr. Gabriel Novis da Costa portador da carteira de identidade nº. 09.817.445-1 e CPF sob o nº. 085.610.067-65.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, des-

de que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 065/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 065/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela



CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, em termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 065/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, em todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.**

9.1. O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

9.2 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoxarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte

e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão

apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada

a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 065/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 28 de agosto de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Mat: 4113-0**

#### NOVIS PONTO DE INFORMÁTICA DE ITABORAÍ LTDA - EPP

Representante \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

#### ANEXO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2018

PROCESSO Nº 452/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

EMPRESA: NOVIS PONTO DE INFORMÁTICA DE ITABORAÍ LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Cartucho de tinta compatível, nº 60XL, 11ml- tricolor, referência CC644WB.- Para impressora a jato de tinta HP, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CAIXA	75	91,5	R\$ 6.862,50
2	Cartucho de tinta compatível, nº 60XL, preto,-Para impressora a jato de tinta HP, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CAIXA	75	83,4	R\$ 6.255,00
3	Cartucho de tinta compatível, nº 662,XL, 8ml, tricolor.-Para impressora a jato de tinta HP, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CAIXA	75	97,3	R\$ 7.297,50
4	Cartucho de tinta, compatível, nº 122, 2ml, colorido.-Para impressora a jato de tinta HP, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CAIXA	60	69,2	R\$ 4.152,00





5	Cartucho de tinta, compatível, nº 122, 2ml, preto.-Para impressora a jato de tinta HP, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CAIXA	60	79,2	R\$	4.752,00
6	Cartucho de tinta, compatível, nº 662,XL,8ml, preto	UNIDADE	75	92,9	R\$	6.967,50
7	Cartucho de toner, compatível, nº 78A, referência P1606dn, na cor preta, para impressora HP LaserJet.- Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	24	67,9	R\$	1.629,60
8	Cartucho de toner, compatível, nº 85A, para impressora HP deskjet.- Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	250	68,3	R\$	17.075,00
9	Cartucho de toner, compatível, TN 210, amarelo, para impressora Brother.-Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	12	79,5	R\$	954,00
10	Cartucho de toner, compatível, TN 210, na cor azul, para impressora Brother.-Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	12	79,5	R\$	954,00
11	Cartucho de toner, compatível, TN 210, na cor magenta, para impressora Brother.-Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	12	79,5	R\$	954,00
12	Cartucho de toner, compatível, TN 210, na cor preta, para impressora Brother.-Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	12	79,5	R\$	954,00
14	Cartucho Toner, compatível HP CT 436 embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	15	68,3	R\$	1.024,50
16	Refil de Tinta, compatível, Epson T664 - Tipo de Tinta: Corante - Conteúdo: 70 ml - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	40	19,5	R\$	780,00
17	Tambor de imagem, compatível - HP - LaserJet - 19A - (CF219A) - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	50	245,9	R\$	12.295,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>72.906,60</b>

POR EXTENSO: Setenta e dois mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos.

Tanguá, 28 de agosto 2018

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 17/2018. PROCESSO: 1925/2017**

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 040/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 25 de maio de 2018, oriunda do processo administrativo nº 1925/2017, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para Aquisição de Materiais de Construção, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

BRB ALIVE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Manoel João Gonçalves, 156, sobreloja, Centro – Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ: 19.696.789/0001-95, neste ato, representada pela Sra. Mayara Costa de Melo Franco da Rosa, portador da carteira de identidade nº 26.407.750-4 – DETRAN/RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CON-



TRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 40/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 40/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, pres-

tando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 40/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO.**

9.1 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminada, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as espe-

cificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um

por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 40/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 30 de Agosto de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**MAYARA COSTA DE MELO FRANCO DA ROSA**

**Representante:** \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

### ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018.

Tanguá, 30 de Agosto de 2018.

PROCESSO Nº 1925/2017 – Vol. 01

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

EMPRESA: BRB ALIVE COMERCIO E SERVICOS

LTDA



tem	Descrição do Item	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	Alicate Amperímetro com multimetro	TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	45,00	90,00
02	Areia lavada	RT	M³	40,00	85,00	3.400,00
03	Caixa d'água em polietileno com tampa, capacidade para 1000 litros	FORTELEV	UNIDADE	25,00	280,00	7.000,00
04	Disjuntor bipolar, din, de 35A	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	38,50	1.155,00
05	Disjuntor bipolar, din, de 50A	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	41,00	1.230,00
06	Disjuntor bipolar, din, de 70A	TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	60,00	1.500,00
07	Disjuntor tripolar, din, de 50A	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	70,00	1.400,00
08	Disjuntor tripolar, din, de 70A	TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	95,00	1.425,00
09	Fio cabinho de 10mm (rolo com 100m)	OLEFLEX	ROLO	12,00	580,00	6.960,00
10	Fio cabinho de 2,5 mm (rolo com 100m)	OLEFLEX	ROLO	25,00	125,00	3.125,00
11	Fio cabinho de 4mm (rolo com 100m)	OLEFLEX	ROLO	20,00	210,00	4.200,00
12	Fio cabinho de 6mm (rolo com 100m)	OLEFLEX	ROLO	15,00	310,00	4.650,00
13	Fio paralelo de 2,5mm- fabricado conforme NBR13248-rolo com 100m	OLEFLEX	ROLO	15,00	318,00	4.770,00
14	Fio paralelo de 4mm - fabricado conforme NBR13248 - rolo com 100m	OLEFLEX	ROLO	15,00	430,00	6.450,00
15	Lâmpada fluorescente eletrônica compacta de 25w 127v	KIAN	UNIDADE	400,00	19,00	7.600,00
16	Lâmpada fluorescente eletrônica compacta de 40w 127v	KIAN	UNIDADE	200,00	37,00	7.400,00
17	Lâmpada fluorescente eletrônica compacta de 65w 127v	KIAN	UNIDADE	200,00	55,00	11.000,00
18	Lâmpada fluorescente tubular de 20w (caixa com 20 Unid.)	KIAN	CAIXA	20,00	186,00	3.720,00
19	Lâmpada fluorescente tubular de 40w (caixa com 20 unid.)	KIAN	CAIXA	30,00	195,00	5.850,00
20	Lâmpada tubular de alta pressão de 400 Watts, 220V, vapor metálico, para bocal E-40.	KIAN	UNIDADE	100,00	47,00	4.700,00
<b>TOTAL:</b>						<b>87.625,00</b>

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 18/2018. PROCESSO: 1925/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; n° 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão n° 040/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 25 de maio de 2018, oriunda do processo administrativo n° 1925/2017, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos n° 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para Aquisição de Materiais de Construção, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

GEMAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Rua Cel. Luiz Pereira dos Santos, 80, sala 101, Centro – Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ: 15.576.413/0001-96, neste ato, representada pelo Sr. Márcio Antunes da Silva, portador da carteira de identidade n° 52.384.811-4

– MTPS/RJ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão n° 40/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA



8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 40/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 40/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcanado com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO.**

9.1 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001, devidamente discriminada, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoxarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante ven-

cedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutable em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:**

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;



b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 40/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 30 de Agosto de 2018.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

MÁRCIO ANTUNES DA SILVA

Representante: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

### ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018.

Tanguá, 30 de Agosto de 2018.

PROCESSO Nº 1925/2017 – Vol. 02

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

EMPRESA: GEMAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	Aduela de angelim, medindo 13x3x70cm		UNIDADE	30,00	120,00	3.600,00
02	Aduela de angelim, medindo 13x3x80cm		UNIDADE	30,00	126,20	3.786,00
03	Alisar de madeira, para porta, medindo 05 x 1,5cm		JOGO	80,00	38,00	3.040,00
04	Cabo para rolo de pintura de 23cm	CONDOR	UNIDADE	30,00	4,47	134,10
05	Cantoneira de granito na cor cinza andorinha, medindo 0.45 x 0.40 x 0.03m polido nas duas superfícies e na lateral medindo 0,40m		UNIDADE	200,00	86,00	17.200,00
06	Escada articulada de alumínio, 7 degraus	BOTAFOGO	UNIDADE	1,00	165,00	165,00
07	Escada articulada de fibra com 7M	BOTAFOGO	UNIDADE	1,00	1050,00	1.050,00
08	Esmerilhadeira Angular, 127 V, com fio medindo aproximadamente 1,5 M	BLACK DECKER	UNIDADE	1,00	345,00	345,00
09	Fechadura inox, externa com maçaneta tipo "L"	PADO	UNIDADE	100,00	40,00	4.000,00
10	Fechadura inox, interna com maçaneta tipo "L"	PADO	UNIDADE	150,00	37,00	5.550,00
11	Fechadura interna - cromada, para porta de madeira	PADO	UNIDADE	30,00	53,50	1.605,00
12	Folhas de compensado Naval de 20mm		UNIDADE	30,00	80,00	2.400,00
13	Grampo galvanizado para cerca de arame farpado, polido, tipo "U", aproximadamente 19 x 11, pacote com 1 kg.	BELGO	KILO	30,00	12,00	360,00
14	Pedra de granito na cor cinza andorinha, medindo 1.80 x 0.50 x 0.03m polido em uma superfície, uma lateral maior e uma lateral menor		UNIDADE	30,00	290,00	8.700,00
15	Pedra de granito na cor cinza andorinha, medindo 2.70 x 0.50 x 0.03m polido em uma superfície, uma lateral maior e uma lateral menor		UNIDADE	30,00	370,00	11.100,00
16	Pedra de granito, na cor cinza andorinha, medindo 2.20 x 0.50 x 0.03m polido em uma superfície, uma lateral maior e uma lateral menor		UNIDADE	30,00	330,00	9.900,00
17	Porta eletrodo 300ª	VB	UNIDADE	4,00	16,50	66,00
18	Prego galvanizado 17x27 com cabeça (Pacote contendo 1kg)	BELGO	UNIDADE	40,00	12,60	504,00
19	Prego de aço 15x15, com cabeça, embalagem 1kg	BELGO	UNIDADE	20,00	55,00	1.100,00
20	Prego de aço 17 x 27, com cabeça, embalagem 1kg	BELGO	UNIDADE	10,00	65,00	650,00
21	Prego de aço, 12x12, sem cabeça, embalagem 1kg	BELGO	UNIDADE	20,00	30,00	600,00
22	Tela de sombrite, com sombreamento 50%, em nylon, rolo com 150m	SAINT GOBAIN	ROLO	8,00	282,00	2.256,00
23	Tela hexagonal, em metal galvanizado, malha 2, fio 22	SÃO JORGE	ROLO	15,00	295,00	4.425,00
24	Tomada de 10A, com espelho	ILUMI	UNIDADE	500,00	7,40	3.700,00

**TOTAL: R\$ 86.236,10**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 19/2018. PROCESSO: 1925/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 040/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 25 de maio de 2018, oriunda do processo administrativo nº 1925/2017, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para Aquisição de Materiais de Construção, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

J C DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, com sede na Rua Vereador Manoel Macedo, s/n, Lote 18 – Sítio Chalet, Centro – Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ: 21.793.268/0001-06, neste ato, representada pelo Sr. Jhean Costa da Silva, portador da carteira de identidade nº 20209718-4 – DETRAN/RJ.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos

quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 40/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 40/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 40/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

### CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO.

9.1 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001, devidamente discriminada, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoxarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/



CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer

obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 40/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 30 de Agosto de 2018.

Walkiria de Mello Moreira  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

JHEAN COSTA DA SILVA  
Representante: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

## ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018.

Tanguá, 30 de Agosto de 2018.

PROCESSO Nº 1925/2017 – Vol. 03

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

EMPRESA: J C DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	Arame queimado utilizado na construção civil para amarração de elementos estruturais, travamento das fôrmas dos elementos estruturais para concretagem.	GUEPAR	KILO	20,00	11,39	227,80
02	Cadeado 20mm, com haste em aço endurecido, corpo e chaves em latão	PADO	UNIDADE	40,00	11,73	469,20
03	Cadeado 30mm, com haste em aço endurecido, corpo e chaves em latão	PADO	UNIDADE	40,00	14,19	567,60
04	Cadeado 45mm, com haste em aço endurecido, corpo e chaves em latão	PADO	UNIDADE	40,00	21,80	872,00
05	Conduíte de 3/4" com 50m	FORTLEVE	ROLO	10,00	60,00	600,00
06	Disjuntor Trifásico 63ª	GE	UNIDADE	10,00	82,00	820,00
07	Disjuntor unipolar, din, de 25ª	GE	UNIDADE	30,00	8,50	255,00
08	Disjuntor unipolar, din, de 40ª	GE	UNIDADE	30,00	12,00	360,00
09	Disjuntor unipolar, din, de 50ª	GE	UNIDADE	30,00	12,50	375,00
10	Haste cobreada com 2 metros, para aterramento	OLIVIO	UNIDADE	15,00	21,00	315,00
11	Interruptor de 01 sessão 4x2, com espelho	FAME	UNIDADE	60,00	6,50	390,00
12	Interruptor de 01 sessão e tomada de 10A, 4x2, com espelho	FAME	UNIDADE	60,00	12,90	774,00
13	Joelho 90°, esgoto, 100mm, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	50,00	3,30	165,00
14	Joelho, 45°, esgoto, 40mm, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	60,00	2,25	135,00

15	Joelho, 90°, esgoto, 50mm, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	60,00	2,50	150,00
16	Joelho, 90°, soldável, 25mm x 3/4", em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	100,00	1,42	142,00
17	Junção em "Cruz", adaptador com rosca 1/2	PLASTILIT	UNIDADE	8,00	16,50	132,00
18	Junção em "L", adaptador com rosca 1/2	PLASTILIT	UNIDADE	8,00	13,50	108,00
19	Junção em "T", adaptador com rosca 1/2	PLASTILIT	UNIDADE	8,00	12,18	97,44
20	Luva de PVC soldável 25mm	PLASTILIT	UNIDADE	150,00	0,60	90,00
21	Luva de redução soldável 25x20mm, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	100,00	0,95	95,00
22	Luva de redução soldável 32x25mm, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	100,00	1,91	191,00
23	Luva para eletroduto rígido, em PVC antichama de 1"	PLASTILIT	UNIDADE	40,00	1,80	72,00
24	Luva para eletroduto rígido, em PVC antichama de 3/4"	PLASTILIT	UNIDADE	40,00	1,17	46,80
25	Prego galvanizado 12x12, sem cabeça (Pacote contendo 1kg)	GUEPAR	UNIDADE	20,00	14,50	290,00
26	Prego galvanizado 15x15, com cabeça (Pacote contendo 1kg)	GUEPAR	UNIDADE	20,00	15,00	300,00
27	Reator de 400 watts, 220V, para lâmpada vapor metálico, uso externo. - acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	REDE	UNIDADE	100,00	100,00	10000,00
28	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular, 2x20w, 127v	ECP	UNIDADE	140,00	30,00	4.200,00
29	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular, 2x40w, 127v	ECP	UNIDADE	200,00	36,00	7.200,00
30	Registro em metal, tipo gaveta, 25mm, com acabamento	LEÃO	UNIDADE	50,00	47,60	2.380,00
31	Registro em metal, tipo pressão, 25mm, com acabamento	LEÃO	UNIDADE	50,00	41,00	2.050,00
32	Registro em PVC, tipo esfera, 20mm	HIGIBAN	UNIDADE	30,00	9,50	285,00
33	Registro em PVC, tipo esfera, 25mm	HIGIBAN	UNIDADE	50,00	10,50	525,00
34	Ripa em madeira Guajará, medindo 5cm x 1,5cm x 2m	ANGELIN	UNIDADE	500,00	4,00	2.000,00
35	Sifão sanfonado com 40mm	PLASTILIT	UNIDADE	100,00	8,50	850,00
36	Sifão Sanfonado duplo	PLASTILIT	UNIDADE	70,00	17,00	1.190,00
37	Tábua de madeira, pinus, medindo 30cm de largura, 3 metros de comprimento e 2,5cm de espessura	ANGELIN	UNIDADE	80,00	16,00	1.280,00
38	Tê com redução, soldável, 25mm x 1/2", em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	200,00	1,80	360,00
39	Tê de PVC para água 25mm soldável	PLASTILIT	UNIDADE	200,00	0,80	160,00
40	Tê de PVC para esgoto 100mm	PLASTILIT	UNIDADE	50,00	7,10	355,00
41	Tê de PVC para esgoto 40mm	PLASTILIT	UNIDADE	40,00	3,00	120,00
42	Tê de PVC para esgoto 50mm	PLASTILIT	UNIDADE	50,00	3,95	197,50
43	Telha fibrocimento, ondulada, 1,22 x 0,92m x 8mm	ETERNIT	UNIDADE	300,00	80,00	24.000,00
44	Tubo de esgoto, PVC, medindo 100mm de diâmetro	PLASTILIT	UNIDADE	50,00	56,00	2.800,00
45	Tubo de esgoto, PVC, medindo 50mm de diâmetro.	PLASTILIT	UNIDADE	50,00	35,00	1.750,00
46	Tubo PVC soldável, medindo 6,00 de comprimento e 20mm de diâmetro.	PLASTILIT	UNIDADE	32,00	13,50	432,00
47	Tubo PVC soldável, medindo 6,00 de comprimento e 25mm de diâmetro.	PLASTILIT	UNIDADE	32,00	16,50	528,00
48	União soldável 20mm, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	70,00	5,30	371,00
49	União soldável 25mm, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	70,00	7,30	511,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 71.894,34</b>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 020/2018. PROCESSO: 1925/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 040/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 25 de maio de 2018, oriunda do processo administrativo nº 1925/2017, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para Aquisição de Materiais de Construção, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

MULTI SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, com sede na Rodovia BR 101 – KM 275, 300, sala 102, Centro – Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ: 19.909.640/0001-47, neste ato, representada pelo Sr. Alexandre Aleixo Batista, portador da carteira de identidade nº 27.274.315-4 – DIC/RJ.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto regis-

trado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 40/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 40/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 40/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

### CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO.

9.1 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminada, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoxarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado



de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo "Simples Nacional", deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

- a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE,

na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato



que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 40/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 30 de Agosto de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**ALEXANDRE ALEIXO BATISTA**

**Representante:** \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

### ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018.

Tanguá, 30 de Agosto de 2018.

PROCESSO Nº 1925/2017 – Vol. 04

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

EMPRESA: MULTI SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	Arame galvanizado 3/8(fino)	MORLAM	KILO	50,00	16,00	800,00
02	Bomba Sapo	ANALGER	UNIDADE	70,00	170,00	11900,00
03	Bota de segurança, nº 40, com fechamento em elástico nas laterais, cano acolchoado, forração interna em TNT, biqueira em aço carbono 1045	BRACOL	UNIDADE	5,00	85,00	425,00
04	Bota de segurança, nº 42, com fechamento em elástico nas laterais, cano acolchoado, forração interna em TNT, biqueira em aço carbono 1045	BRACOL	UNIDADE	5,00	85,00	425,00
05	Bota de segurança, nº 44, com fechamento em elástico nas laterais, cano acolchoado, forração interna em TNT, biqueira em aço carbono 1045	BRACOL	UNIDADE	5,00	85,00	425,00
06	Cantoneira metálica, reforçada, na cor branca, de 20cm	DISMA	UNIDADE	60,00	8,50	510,00
07	Capacitor para ventilador de teto 10uf	ARCE	UNIDADE	80,00	9,50	760,00
08	Carrinho de mão 60 litros, com pneu e câmara 3,25 x 8pol.	MAESTRO	UNIDADE	8,00	85,00	680,00
09	Chuveiro Elétrico 127V – 4500w	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	40,00	800,00
10	Chuveiro Elétrico 220V – 4500w	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	41,00	820,00

11	Curva 90° eletroduto rígido, em PVC antichama de 1"	TIGRE	UNIDADE	40,00	3,50	140,00
12	Curva 90° eletroduto rígido, em PVC antichama de 3/4"	TIGRE	UNIDADE	40,00	2,50	100,00
13	Desempenadeira de aço, lisa, medindo 12 x 27cm	NOVE 54	UNIDADE	15,00	11,50	172,50
14	Dimmer para ventilador, 300w, 127v	PRIME	UNIDADE	60,00	25,00	1500,00
15	Disco de corte, 4.1/2" inox	NORTOM	UNIDADE	40,00	8,00	320,00
16	Disco de serra circular para madeira, 9.1/4" x 40 P - 40 dentes	NORTOM	UNIDADE	20,00	41,50	830,00
17	Eletroduto rígido, em PVC, antichama, 1" com 3m	TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	11,50	460,00
18	Fita crepe – 50mm x 50m	3M	UNIDADE	100,00	9,25	925,00
19	Fita Crepe, medindo 18mm x 50m	3M	UNIDADE	200,00	4,00	800,00
20	Fita Teflon, 3/4 x 50m	3M	UNIDADE	100,00	6,00	600,00
21	Flange soldável PVC 25mm	IFC	UNIDADE	20,00	7,75	155,00
22	Foice temperada em aço de carbono especial, com pintura eletrostática a pó, com olho de aprox. 32 mm de diâmetro e cabo de aprox. 110cm com acabamento envernizado.	TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	29,00	29,00
23	Madeiraite 15mm – 2,2 x 1,1	QUALIPLAS	UNIDADE	30,00	59,00	1770,00
24	Manta Geotextil, fabricado com fibra de poliéster, medindo aproximadamente 4,6 metros	FIBRATEX	M²	100,00	9,50	950,00
25	Parafuso de fixação SP13"	CISER	UNIDADE	160,00	1,55	248,00
26	Parafuso fenda, em metal, para bucha n.º S-6	CISER	UNIDADE	400,00	0,37	148,00
27	Parafuso fenda, em metal, para bucha n.º S-8	CISER	UNIDADE	400,00	0,47	188,00
28	Parafuso philips, em metal, para bucha n.º S-10	CISER	UNIDADE	400,00	0,68	272,00
29	Parafuso philips, em metal, para bucha n.º S-12	CISER	UNIDADE	400,00	0,86	344,00
30	Parafuso philips, em metal, para bucha n.º S-6	CISER	UNIDADE	500,00	0,47	235,00
31	Parafuso philips, em metal, para bucha n.º S-8	CISER	UNIDADE	500,00	0,52	260,00
32	Passa fios, em polipropileno, com 25m	VONDER	UNIDADE	10,00	20,50	205,00
33	Pedra brita nº 1	M³		40,00	115,00	4600,00
34	Pedra Brita número 02	M³		6,00	115,00	690,00

35	Pistola aplicadora para tubo de silicone de 280gr	DISMA	UNIDADE	15,00	15,50	232,50
36	Plafunier fabricado em PVC, com bocal E-27 de louça	SKYPLAST	UNIDADE	300,00	5,45	1635,00
37	Rabicho, em PVC, com 40cm para lavatório	GUARNERI	UNIDADE	80,00	5,50	440,00
38	Rebite de 4mm POP	NOVE 54	UNIDADE	1000,00	0,18	180,00
39	Rebite de alumínio 3/16" x 25mm	NOVE 54	UNIDADE	1000,00	0,12	120,00
40	Rebite de alumínio 6.2 x 30mm	NOVE 54	UNIDADE	1000,00	0,25	250,00
41	Rejunte flexível branco (embalagem com 1kg)	MOJICOR	UNIDADE	250,00	13,00	3250,00
42	Rele fotocélula, 500w, 127v	FOXLUX	UNIDADE	100,00	21,50	2150,00
43	Resina acrílica, (embalagem com 3,6 litros)	CRISTAL	GALAO	40,00	37,00	1480,00
44	Resistência para Maxi Ducha Lorenzetti, 127v, 5.500w, código 055-J	LORENZETTI	UNIDADE	70,00	17,50	1225,00
45	Roda para carrinho de mão, com pneu e câmara de ar	VONDER	UNIDADE	16,00	63,00	1008,00
46	Saco de cimento CP II com 50Kg	MIZU	UNIDADE	300,00	22,05	6615,00
47	Silicone de uso geral (embalagem com 280g)	TECBOND	TUBO	50,00	15,50	775,00
48	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente tubular	A SANTOS	UNIDADE	250,00	2,90	725,00
49	Tela 5x10, em metal galvanizado, fio 2mm 1,52m., rolo com 25 metros	TITAN	ROLO	20,00	320,00	6400,00
50	Veda-juntas, tubo com 75g	PLASTIVEDA	UNIDADE	20,00	7,50	150,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 61.304,00</b>



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 21/2018. PROCESSO: 1925/2017**

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 040/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 25 de maio de 2018, oriunda do processo administrativo nº 1925/2017, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para Aquisição de Materiais de Construção, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

TANGUÁ BAZAR MIX LTDA - ME, com sede na Rua Vereador Manoel Macedo, 90, Centro – Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ: 08.042.684/0001-04, neste ato, representada pela Srª . Natalia de Oliveira Ferreira, portadora da carteira de identidade nº 24.911.128-7 – DIC/RJ.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 40/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 40/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 40/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO.**

9.1 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminada, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoxarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.



10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante ven-

cedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da

Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor



total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 40/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 30 de Agosto de 2018.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

NATALIA DE OLIVEIRA FERREIRA

Representante: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

### ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018.

Tanguá, 30 de Agosto de 2018.

PROCESSO Nº 1925/2017 – Vol. 05

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

EMPRESA: TANGUÁ BAZAR MIX LTDA - ME

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	Abraçadeira tipo copo, de 1/2", em metal	INCA	UNIDADE	60,00	1,10	66,00
2	Abraçadeira tipo copo, de 3/4", em metal	INCA	UNIDADE	60,00	1,39	83,40
3	Abraçadeira tipo rosca s/ fim, mínimo de 1/2" e máx. 3/4", em metal	INCA	UNIDADE	60,00	0,72	43,20
4	Abraçadeira tipo U - 45, em metal	INCA	UNIDADE	60,00	0,81	48,60
5	Abraçadeira tipo U - 48, em metal	INCA	UNIDADE	60,00	0,88	52,80
6	Adesivo plástico para tubo de PVC	PLASTILIT	UNIDADE	20,00	37,80	756,00
7	Água raz	TEMPO	UNIDADE	10,00	66,35	663,50
8	Alicate de corte diagonal de 7.1/2", força dupla, confeccionado em aço cromo vanádio, niquelado, cabo emborrachado.	GUEPAR	UNIDADE	2,00	58,00	116,00
9	Alicate de pressão, com mordentes medindo 14mm de largura x 30mm de profundidade	GUEPAR	UNIDADE	4,00	37,10	148,40
10	Alicate rebitador com 4 bicos	GUEPAR	UNIDADE	4,00	23,50	94,00

11	Alicate universal Profissional	GUEPAR	UNIDADE	1,00	25,36	25,36
12	Argamassa colante interna/externa	PIRAMIDE	UNIDADE	150,00	17,50	2625,00
13	Argamassa piso sobre piso	PIRAMIDE	UNIDADE	50,00	25,80	1290,00
14	Assento sanitário adulto, em plástico	PLASTLIT	UNIDADE	200,00	26,45	5290,00
15	Assento sanitário infantil, em plástico, na cor branca	PLASTILIT	UNIDADE	50,00	51,50	2575,00
16	Automático de nível, inferior, 127v	FAME	UNIDADE	20,00	41,15	823,00
17	Automático de nível, superior, 127v	FAME	UNIDADE	20,00	41,15	823,00
18	Balde prime com 18 litros	VIA POL	UNIDADE	15,00	179,00	2685,00
19	Bandeja plástica, para pintura, medindo 28 x 36cm	ROMA	UNIDADE	30,00	8,50	255,00
20	Base para Fotocélula de 220 v – com suporte para fixação	LINCE	UNIDADE	40,00	19,00	760,00
21	Bóia em metal, vazão total, 3/4"	SOLIDER	UNIDADE	15,00	60,00	900,00
22	Boia plástica 1/2", comum	ASTRA	UNIDADE	15,00	8,50	127,50
23	Broca aço rápido, 1/4"	LOYAL	UNIDADE	20,00	9,50	190,00
24	Broca aço rápido, 3/16"	LOYAL	UNIDADE	20,00	6,95	139,00
25	Bucha S-10 (para concreto)	IVAZA	UNIDADE	200,00	0,58	116,00
26	Bucha S-12 (para concreto)	IVAZA	UNIDADE	200,00	0,72	144,00
27	Bucha S-6 (para concreto)	IVAZA	UNIDADE	500,00	0,35	175,00
28	Bucha S-8 (para concreto)	IVAZA	UNIDADE	500,00	0,42	210,00
29	Caixa de descarga em PVC	TIGRE	UNIDADE	200,00	31,50	6300,00
30	Caixa plástica, de embutir, retangular, 4x2"	PLASBIL	UNIDADE	100,00	1,45	145,00
31	Calha com grade p/ lâmpada de 40w	ECP	UNIDADE	100,00	85,50	8550,00
32	Calha para lâmpada fluorescente tubular, 2x20w	ECP	UNIDADE	16,00	25,60	409,60
33	Calha para lâmpada fluorescente tubular, 2x40w	ECP	UNIDADE	24,00	40,00	960,00
34	Canaleta sistema X, medindo 20x10x2100mm em PVC	ILUMI	UNIDADE	150,00	6,70	1005,00
35	Cavadeira articulada com cabo de madeira de origem renovável, fabricada em aço de carbono especial, pintura eletrotática a pó, comprimento do cabo aproximadamente 150 cm, comprimento das garras aproximadamente 24 cm.	TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	56,70	170,10
36	Cavadeira articulada, duas bocas, com cabo de madeira de origem renovável, fabricada em aço de carbono especial, pintura eletrotática a pó, comprimento do cabo aproximadamente 150 cm, comprimento das garras aproximadamente 24 cm.	TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	77,50	232,50
37	Chave de Fenda paralela com cabo ergonômico 1/8 x 8 Pol.	TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	12,36	12,36
38	Chave de Fenda paralela com cabo ergonômico 3/16 x 4 Pol.	TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	16,58	16,58
39	Chave de Fenda paralela com cabo ergonômico 5/16 x 7 Pol.	TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	24,15	24,15
40	Chave Philips 1/8 x 5 pol. Isolada com cabo ergonômico	TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	12,75	12,75
41	Cilindro para porta externa (universal)	3F	UNIDADE	150,00	22,50	3375,00
42	Colher de Pedreiro com canto reto, 8 Pol.	PACETA	UNIDADE	10,00	25,00	250,00
43	Corda de seda poliéster, trançada, 12mm	ARTPLAS	METRO	100,00	2,80	280,00
44	Cuba de louça para pia e banheiro medindo 30 cm de diâmetro a altura e de 11cm.Aproximadamente 4,5Kg. Em cerâmica.	NUZART	UNIDADE	15,00	95,00	1425,00
45	Disco de serra para madeira, 185 mm x 20 mm - 24 dentes	UZZY	UNIDADE	20,00	19,15	383,00
46	Dobradiça em aço cromado, 3 1/2x3" (kit 3 peças)	ROCHA	KIT	40,00	12,50	500,00



47	Eletrodo para solda, 2,5 azul	GUEPAR	KILO	20,00	1,50	30,00
48	Enxada canavieira em metal, medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira de 150cm.	VIAT	UNIDADE	5,00	35,00	175,00
49	Enxadão com cabo de madeira, produzida com madeira de origem renovável, Enxada forjada em aço carbono, 1505 x 140 x 271 mm	VIAT	UNIDADE	5,00	33,00	165,00
50	Espátula, em metal, de 10cm	ROMA	UNIDADE	10,00	9,50	95,00
51	Espude para ligação de vaso sanitário, em PVC	TIGRE	UNIDADE	40,00	3,90	156,00
52	Facão para mato, lâmina em aço carbono 22	TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	33,00	33,00
53	Fita isolante 19mmx20m	3M	UNIDADE	150,00	6,70	1005,00
54	Grelha para ralo cromada, 10 x 10 cm	GUEPAR	UNIDADE	40,00	9,90	396,00
55	Grelha para ralo cromada, 15x15cm com fechamento	GUEPAR	UNIDADE	40,00	14,90	596,00
56	Interruptor de 02 sessões, 4x2, com espelho	ILUME	UNIDADE	60,00	14,65	879,00
57	Interruptor de 03 sessões, 4x2, com espelho	ILUME	UNIDADE	60,00	13,69	821,40
58	Interruptor de 04 sessões, 4x4, com espelho	ILUME	UNIDADE	60,00	23,96	1437,60
59	Joelho roscável, 90°, azul, 25mm x 1/2" com latão, em PVC	PLASTLIT	UNIDADE	150,00	4,10	615,00
60	Kit para reparo de caixa de descarga acoplada	LORENZETTI	UNIDADE	40,00	132,00	5280,00

61	Ladrilho antiderrapante, na cor branca, 30x30cm, PEI 4	ROCHA FORTE	M²	500,00	41,00	20500,00
62	Ladrilho, na cor branca, 15x15cm (azulejo)	ESTRUFALDE	M²	300,00	33,00	9900,00
63	Ladrilho, na cor branca, 20x20cm (azulejo)	ROSA GRES	M²	300,00	34,00	10200,00
64	Lâmina de 3 pontas para roçadeira, 255mm de 1 furo	BELOTA	UNIDADE	6,00	24,10	144,60
65	Lâmina de serra, para arco de serra manual, rígida, de aço rápido 250x13x0,60mm	KIAN	UNIDADE	50,00	8,10	405,00
66	Lavatório com coluna, em louça, na cor branca	LUZARTE	UNIDADE	40,00	115,00	4600,00
67	Lixa para ferro - abrasividade 100	NORTON	UNIDADE	150,00	2,50	375,00
68	Lixa para ferro - abrasividade 80	NORTON	UNIDADE	150,00	2,70	405,00
69	Lixa para madeira - abrasividade 100	NORTON	UNIDADE	150,00	0,80	120,00
70	Lixa para madeira - abrasividade 120	NORTON	UNIDADE	150,00	0,70	105,00
71	Lixa para madeira - abrasividade 80	NORTON	UNIDADE	150,00	0,97	145,50
72	Marreta de 2kg, cabo de madeira de origem renovável	TENACI	UNIDADE	3,00	31,99	95,97
73	Massa acrílica, exterior	JEFT	UNIDADE	60,00	80,50	4830,00
74	Massa acrílica, interior / exterior	CORAL	UNIDADE	80,00	71,00	5680,00
75	Nípel de 1/2, roscável, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	30,00	0,85	25,50
76	Nípel de 3/4, roscável, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	30,00	1,11	33,30
77	Óleo desengripante em spray (lata com 300ml)	SOS	UNIDADE	40,00	8,00	320,00
78	Óleo lubrificante multiuso (lata com 300 ml)	SOS	UNIDADE	20,00	8,00	160,00
79	Pá quadrada metálica com cabo de madeira de 120 cm	TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	31,50	157,50

80	Porta de madeira, lisa, compensada de imbuia, medindo 0,90cm	OESTEPORTA	UNIDADE	50,00	140,00	7000,00
81	Porta de madeira, lisa, compensada de imbuia, medindo 0,70cm	OESTEPORTA	UNIDADE	70,00	115,00	8050,00
82	Porta de madeira, lisa, compensada de imbuia, medindo 0,80cm	OESTEPORTA	UNIDADE	70,00	130,00	9100,00
83	Rolo de espuma de 15cm, com cabo	ROMA	UNIDADE	100,00	5,50	550,00
84	Rolo de espuma de 9cm, com cabo	ROMA	UNIDADE	100,00	3,00	300,00
85	Rolo de espuma, medindo 5 cm, com cabo	ROMA	UNIDADE	100,00	2,60	260,00
86	Rolo de lâ de carneiro indicado para pintura, medindo 23cm, com cabo,	ROMA	UNIDADE	70,00	20,00	1400,00
87	Rolo de lâ de Carneiro medindo 23cm - legítima lâ de carneiro de alta densidade - sem cabo	ROMA	UNIDADE	70,00	12,50	875,00
88	Selador acrílico, interior / exterior	JEFT	UNIDADE	25,00	85,00	2125,00
89	Telha cerâmica modelo romana, medida aproximada 24x41x5cm	CEMIG	UNIDADE	5000,00	1,90	9500,00
90	Tijolo de barro de 20x20cm	UNISUSDESTE	UNIDADE	4000,00	0,60	2400,00
91	Tijolo de barro de 20x30cm	UNISUSDESTE	UNIDADE	8000,00	0,70	5600,00
92	Tinta acrílica, interior/exterior, na cor azul profundo, galão com 18L	GRASURIT	UNIDADE	150,00	150,00	22500,00
93	Tinta acrílica, interior/exterior, na cor azul sereno, galão com 18L	GRASURIT	UNIDADE	150,00	150,00	22500,00
94	Tinta anticorrosiva para ferro e aço, (embalagem com 3,6 litros)	CORALIT	GALAO	35,00	79,90	2796,50

95	Tinta esmalte, na cor azul profundo (Galão com 3,6 L)	CORALIT	UNIDADE	50,00	79,90	3995,00
96	Tinta esmalte, na cor branco, (embalagem com 3,6 litros)	CORALIT	GALAO	40,00	81,00	3240,00
97	Tinta pva, branco gelo, com 18 litros	GLASURIT	UNIDADE	50,00	150,00	7500,00
98	Tinta pva, branco neve, com 18 litros	GLASURIT	UNIDADE	50,00	150,00	7500,00
99	Tinta spray, multiuso, na cor branca, (lata com aproximadamente 400ml)	COLORGIN	UNIDADE	8,00	28,50	228,00
100	Torneira em metal, comum, 1/2", para lavatório	HIDROPAL	UNIDADE	100,00	43,20	4320,00
101	Torneira em metal, comum, 1/2", para tanque	HIDROPAL	UNIDADE	70,00	26,00	1820,00
102	Torneira plástica, comum, 1/2", para lavatório	ASTRA	UNIDADE	100,00	9,40	940,00
103	Torneira plástica, comum, 1/2", para tanque	ASTRA	UNIDADE	50,00	8,20	410,00
104	Trincha de 1", cerda de pelo de animal	ROMA	UNIDADE	30,00	5,00	150,00
105	Trincha de 3", cerda de pelo de animal	ROMA	UNIDADE	30,00	10,50	315,00
106	Válvula americana para pia, em metal	LEÃO	UNIDADE	40,00	23,50	940,00
107	Válvula de plástico, para lavatório	LEÃO	UNIDADE	40,00	4,50	180,00
108	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, na cor branco	LUZARTE	UNIDADE	20,00	245,00	4900,00
109	Vaso sanitário convencional, na cor branco	LUZARTE	UNIDADE	30,00	150,00	4500,00
110	Vergalhão ¼, 12M	GERDAL	UNIDADE	40,00	16,50	660,00
111	Vergalhão 1/6 - 12M	GERDAL	UNIDADE	40,00	19,90	796,00
112	Vergalhão 4.2 - 12M	GERDAL	UNIDADE	40,00	10,50	420,00
113	Verniz incolor, (embalagem com 3,6 litros)	GALAO		10,00	83,00	830,00

**TOTAL: R\$ 253.762,67**